



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2012 - Ano 14 - nº 539

SUMÁRIO

Decretos.....01

Editais.....05

Leis.....09

Portarias.....17

Administração Indireta.....19

Atos do Legislativo.....28

Final.....29

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.330,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.677,58 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

405.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 33.677,58

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de repasse efetuado pelo Governo Federal, mediante Convênio Qese Municipalização, na importância de R\$ 33.677,58 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos):

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês

de novembro de dois mil e doze (09/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.331,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 300,00

121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00

181.01.08.05.449052.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 750,00

543.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

176.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infraestrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.300,00

178.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 750,00

545.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e doze (09/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.332,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 193.563,88 (Cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00

98.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 100,00

212.01.09.03.319008.1545200042004 - Manut. de Obras, Infraestrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.463,88

395.01.14.02.319013.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 16.000,00

441.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 21.000,00

443.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 20.000,00

491.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

509.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

511.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 43.000,00

525.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 16.000,00

527.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 23.000,00

541.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 15.000,00

567.01.15.05.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00

97.01.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 100,00

216.01.09.03.319016.1545200042004 - Manut. de Obras, Infraestrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.463,88

394.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 36.000,00

438.01.14.05.319004.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00

442.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 20.000,00

498.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

506.01.15.02.319004.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 40

Custo por página: R\$ 43,48

Custo Total: R\$ 1.739,20

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

508.01.15.02.319009.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.000,00
510.01.15.02.319013.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 23.000,00
513.01.15.02.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 20.000,00
522.01.15.03.319004.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.000,00
526.01.15.03.319013.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 15.000,00
528.01.15.03.319113.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 23.000,00
540.01.15.04.319011.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 15.000,00
569.01.15.05.319016.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e doze (13/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.333,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 260.392,00 (Duzentos e sessenta mil trezentos e noventa e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
268.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 92,00
294.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.300,00
441.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 250.000,00

571.01.15.05.339032.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
270.01.11.01.339036.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 92,00
297.01.11.01.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.300,00
394.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 250.000,00
515.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze (14/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.334,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
613.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 63.000,00
618.04.01.01.339036.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 15.000,00
620.04.01.01.339047.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo

artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
611.04.01.01.449051.1236400501054 – UNIFAE – Construção de Novos Anexos e Salas de Aula..R\$ 88.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze (14/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.335,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
623.04.01.01.339197.2884500500014 - UNIFAE – Aporte do IPSJBVR\$ 152.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
611.04.01.01.449051.1236400501054 – UNIFAE – Construção de Novos Anexos e Salas de AulaR\$ 152.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze (14/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.336,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 61.388,40 (Sessenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
33.01.03.01.449051.0412100011013 – Construção do FórumR\$ 39.712,65
52.01.03.01.449051.1648200041002 – Programas HabitacionaisR\$ 19.500,00
298.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 200,00
515.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.975,75

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
50.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura UrbanaR\$ 39.712,65
57.01.03.01.339039.2266100032003 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento IndustrialR\$ 19.500,00
302.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 200,00
521.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 1.975,75

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e doze (19/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN Prefeita Municipal em Exercício		394.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.000,00 498.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.000,00 515.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 30.000,00 534.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00 537.01.15.04.319004.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00 539.01.15.04.319009.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00 554.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00 556.01.15.04.319004.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.000,00 563.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 2.000,00	6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,	urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.	
SILENE CORDEIRO Diretora do Departamento de Finanças				ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.	
DECRETO Nº 4.337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.012				ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”				ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.	
ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.				Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e doze (19.11.2012).	
D E C R E T A:				ELENICE IMACULADA VIDOLIN Prefeita Municipal em Exercício	
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 117.330,00 (Cento e dezessete mil trezentos e trinta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 71.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 330,00 445.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.000,00 493.01.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00 495.01.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00 527.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.000,00 548.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 24.000,00 549.01.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00 550.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00 552.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00 559.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.000,00 562.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 2.000,00 571.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00				DECRETO Nº 4.339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.012	
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.955,27 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 50.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura UrbanaR\$ 2.955,27				DECRETO Nº 4.338, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.012	
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 114.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 330,00				D E C R E T A:	
ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “d” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975,				ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.955,27 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 50.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura UrbanaR\$ 2.955,27	
ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “d” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975,				ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasso efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, mediante Contrato de Repasso 0315.273-64/2009 execução de infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria e Ampliação da Ponte sobre o Córrego São João na Rua Elias Tavares Pinho - Jardim Santarém, na importância de R\$ 2.955,27 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).	
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.				ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e doze (19/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Altera e revoga dispositivo do Decreto nº 4.324, de 1º de novembro de 2.012 que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2.013 e dá outras providências”.

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: O Artigo 9º do Decreto nº 4.324, de 1º de novembro de 2.012, passa a vigorar com alterações nos incisos III e IV, nos seguintes termos:

“*III – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos);*
IV – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);”

ARTIGO 2º: Fica revogado o § 4º do Artigo 23 do Decreto nº 4.324, de 1º de novembro de 2.012.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e doze (22.11. 2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.344, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.218, de 23 de novembro de 2.012”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em

Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), objetivando atender despesas com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, referente aos meses de novembro e dezembro de 2.012 e 13º salário, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV
03.02 - BENEFÍCIOS
03.02.01 – BENEFÍCIOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319001 – Aposentadoria, Reserva remunerada e ReformaR\$ 4.200.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
6 0 4 0 9 2 7 2 0 0 5 3 0 0 1 2
Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma.....R\$ 4.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319003 – IPSJBV - Pagamento de Benefícios.....R\$ 640.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
6050927200530012 IPSJBV – Pagamento de BenefíciosR\$ 640.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2011 na importância de R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.219, de 23 de novembro de 2.012”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.074.594,08 (Três milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), visando o reforço de dotações orçamentárias vigentes, objetivando atender despesas com pessoal, encargos sociais e décimo terceiro salário a ocorrerem de novembro a dezembro de 2012, de acordo com a seguinte classificação técnica:

04.01.01.01.319011.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 160.000,00
26.01.02.01.319016.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
37.01.03.01.319011.0412100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 62.000,00
39.01.03.01.319016.0412100012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
61.01.04.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 120.000,00
63.01.04.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.000,00
65.01.04.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00
77.01.05.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400.000,00
79.01.05.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 14.000,00
94.01.06.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
109.01.07.01.3190110412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 450.000,00
111.01.07.01.319016.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00
113.01.07.01.319113.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
137.01.08.01.319011.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços....R\$ 300.000,00
139.01.08.01.319016.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 65.000,00
152.01.08.02.319011.1545200042004

– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.R\$ 2.000,00
154.01.08.02.319016.1545200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00
165.01.08.03.319011.2678200042004–
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 350.000,00
167.01.08.03.319016.2678200042004–
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 75.000,00
169.01.08.03.319113.2678200042004–
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 80.000,00
186.01.09.01.319013.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
187.01.09.01.319016.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 20.000,00
203.01.09.02.319016.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 12.000,00
205.01.09.02.319113.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00
214.01.09.03.319011.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 55.000,00
228.01.09.04.319011.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 23.000,00
230.01.09.04.319016.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
232.01.09.04.319113.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 6.000,00
240.01.10.01.319011.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 100.000,00
259.01.10.02.319113.1545300052006
– Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
339.01.12.01.319011.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 120.000,00
341.01.12.01.319016.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00
343.01.12.01.319113.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 14.594,08
366.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 453.000,00
368.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 60.000,00
370.01.13.01.319113.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 5.000,00
418.01.14.04.319011.1236300142201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 25.000,00
420.01.14.04.319016.1236300142201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
49.01.03.01.449051.0412100142001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.500.000,00

50.01.03.01.449051.1545100041001
– Infraestrutura Urbana
.....R\$ 541.507,53
223.01.09.03.449051.2781300041010
- Construção e Reforma de Praças
Públicas.....R\$33.086,55

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.349,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.220, de 27/11/2012”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.198,21 (Sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos), objetivando atender despesas decorrentes de ação trabalhista – Processo Judicial nº 1757/2010 em nome de Benedito Aparecido Ramos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 – EMURVI
05.01 – EMURVI
05.01.01 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319091 – Sentenças Judiciais
.....R\$ 7.198,21

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 7.198,21

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2011 na importância de R\$ 7.198,21 (Sete mil, cento e noventa e oito reais, vinte e um centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do

mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.350,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.227, de 27/11/2012”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), objetivando atender despesas com pessoal e décimo terceiro salário a ocorrerem no mês de dezembro de 2012, de acordo com a seguinte classificação técnica:

04 – UNIFAE
04.01 – UNIFAE
04.01.01 – UNIFAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal.....R\$ 900.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6131236400502048
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal.....R\$ 900.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de 900.000,00 (Novecentos mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.351,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.228, de 27/11/2012”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.639,18 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), objetivando atender a contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 4.639,18

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062503 – Manutenção Proteção Social Especial
.....R\$ 4.639,18

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

273.01.11.01.339030 – Material de Consumo.....R\$ 4.639,18

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062503 – Manutenção Proteção Social Especial
.....R\$ 4.639,18

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAIS

RESOLUÇÃO nº 001/2012

Cria a Comissão Especial de Trabalho para estudo e elaboração de Projeto de Lei do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento na Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1.998, e

Considerando deliberação feita em Reunião Ordinária do CMI no dia 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Especial de Trabalho que será responsável pela elaboração de Projeto de Lei para o Fundo Municipal do Idoso de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A Comissão Especial de Trabalho poderá convidar pessoas de notório saber que possam subsidiar na elaboração do Projeto de Lei.

Art. 3º - A Comissão Especial de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Projeto de Lei ao Plenário do CMI, podendo solicitar junto à Secretária Executiva a prorrogação do prazo por igual período.

Art. 4º - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução:

I – Giseli Cristina Cazarotto Rosa;
II – Imaculada da Conceição G. Camargo; e

III – Marlene Guimarães Almeida.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 22 de novembro de 2012.

Giseli Cristina Cazarotto Rosa
Presidenta do CMI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 211/12
Contratado: Angela Maria Policastro Gelotti

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Agência Ambiental CETESB – Companhia de Tecnologia e Saneamento e do DPRN – Departamento de Proteção dos Recursos Naturais.

Valor: R\$ 33.070,32
Prazo: de 01/11/12 a 31/10/13
Assinatura: 12/11/12

Contrato nº.: 214/12
Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda

Objeto: Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio.

Valor: R\$ 230,94
Prazo: de 22/11/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 215/12
Contratado: Simon Romera Eletro Mecânica Ltda Me

Objeto: Contratação de serviços de engenharia elétrica para

instalação de padrões de energia e provisórios a serem usados durante a decoração natalina de 2012.
Valor: R\$ 7.500,00
Prazo: de 30/11/12 a 31/01/13
Assinatura: 21/11/12

Contrato n.º.: 124/11 TA 05/12
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º. 124/11, referente a reforma de 04 blocos de 31 apartamentos do centro de integração do idoso - “Dona Beloca” - Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/11/12 a 25/11/12

Contrato n.º.: 217/10 TA 06/12
Contratado: Construtora Etapa Ltda
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato n.º. 217/10, referente à prestação de serviços de infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria e Ampliação de uma Ponte Rodoviária na Rua Elias Tavares Pinho - Município de São João da Boa Vista - SP.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 13/10/12 a 02/01/13
Assinatura: 14/11/12

Contrato n.º.: 248/10 TA 06/12
Contratado: Luzia Rodrigues da Silva Neta Me
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato n.º. 248/10, referente à

locação de brinquedos, a serem utilizados no desenvolvimento do projeto do trabalho técnico social – infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria – Vila Isabel, e ampliação da ponte sobre o córrego São João – Jd. Santarém.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 28/09/12 a 31/12/12
Assinatura: 14/11/12

Contrato n.º.: 249/10 TA 06/12
Contratado: Padaria e Mercearia Santa Rosa Ltda Me
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato n.º. 249/10, referente ao fornecimento de bolo simples, lanches e refrigerantes, a serem utilizados no desenvolvimento do projeto do trabalho técnico social – infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria – Vila Isabel, e ampliação da ponte sobre o córrego São João – Jd. Santarém.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 28/09/12 a 31/12/12
Assinatura: 14/11/12

Contrato n.º.: 156/12 TA 01/12
Contratado: Maria Zenaide Mazutti
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 156/12, referente a contratação de profissional para desenvolver atividade sócio-educativa com as famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e pelo Centro de

Referência da Assistência Social – CRAS.
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 600,00
Assinatura: 21/11/12

Contrato n.º.: 072/12 TA 01/12
Contratado: COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE ENGENHEIRO COELHO E REGIÃO – COCER
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 072/12, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 427,50
Assinatura: 19/11/12

Contrato n.º.: 281/11 TA 02/12
Contratado: PWO Informática Ltda
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 281/11, referente a contratação de empresa especializada para instalação e locação de rádio.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 41.972,04
Prazo: de 21/11/12 a 20/11/13

Contrato n.º.: 203/12 TA 01/12
Contratado: Distribuidora Nancy Ltda
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 203/12, referente a aquisição de carnes diversas.
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 2.271,36

Assinatura: 26/11/12
Contrato n.º.: 204/12 TA 01/12
Contratado: J.L. Rodrigues Alimentos Ltda
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 203/12, referente a aquisição de carnes diversas.
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 1.543,10
Assinatura: 26/11/12

Contrato n.º.: 205/12 TA 01/12
Contratado: JBS S/A
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 203/12, referente a aquisição de carnes diversas.
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 163,80
Assinatura: 26/11/12

Errata:
01 – Fica alterado o extrato do Convênio n.º. 010/12 publicado à edição de n.º. 534 ao dia 15/09/12, passando a ter a seguinte redação: “Valor: R\$ 1.011.912,00”

02 – Torna-se sem efeito o extrato do Convênio 010/12 TA 01/12 publicado à edição de n.º. 534 ao dia 15/09/12.

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2012.

Jorge Renato Somenzari – Chefe Substituto do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZAO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTACAO	FORMA PAGAMENTO
5436-2012	01-10-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1231-2012	NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	RECUPERAÇÃO DE PISO	R\$ 14.998,63	14.06.469.33903999	20 DIAS
5504-2012	08-10-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1260-2012	ALINE APARECIDA DE MACEDO FRANCO & CIA LTDA ME	REFORMA DE SEPULTURAS	R\$ 14.916,00	08.02.160.44905199	20 DIAS
5639-2012	22-10-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1269-2012	ACADEMIA SANJOANENSE DE FUTEBOL LTDA - ME	ESCOVAÇÃO MANUAL E NIVELAMENTO DE CAMADA DE BORRACHA	R\$ 5.707,00	14.06.469.33903999	20 DIAS
5640-2012	22-10-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1270-2012	SILVIO DE ALMEIDA JUNQUEIRA 14437530845	REFORMA DE TELHADO	R\$ 7.200,00	03.01.045.33903999	20 DIAS
5738-2012	30-10-2012	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1075-2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 5.210,95	15.05.571.33903200	20 DIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, localizado no Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura Municipal, Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 125,

Jardim Nova São João, solicita a presença no próximo dia **11/12/2012, impreterivelmente**, das 13 às 15 horas, dos seguintes interessados para tratar de assuntos referentes aos respectivos processos:

NELSON FERNANDES DO PRADO – PROCESSO Nº 3051/2001;

DANIELA VICENTE ALVES – PROCESSO Nº 4223/2001;
VERA LUCIA DE GODOI LOPES – PROCESSO Nº 5874/2001;
ELIZABETH DA ROCHA – PROCESSO Nº 196/2002;
MARIA APARECIDA FRANÇA VIDAL – PROCESSO Nº 1747/2002;
EDIVALDO FERNANDES DIAS – PROCESSO Nº 7752/2002;

LUIS DONIZETE DE OLIVEIRA – PROCESSO Nº 1290/2003;
JESIEL FIGUEIREDO – PROCESSO Nº 2026/2003;
ANTONIO CARLOS SOARES ARCURI – PROCESSO Nº 2741/2003.

O não comparecimento no dia agendado, implicará na exclusão permanente dos interessados.

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 13/2012
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

LAERCIO GALATI / 23 – 17 – 110 – 1 / 1441-2012
COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA MISTA SÃO JOÃO DA BOA VISTA / 23 – 9 – 90 – 1 / 1677-2012

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 14/2012
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia

útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

QUEILA FERREIRA OLIVEIRA / 7 - 106 - 95 - 1 / 248,63 / 125-2012.

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2011

Atendente de Consultório Dentário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2011 para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
5º - CAMILA BONANOME CAMARA – RG 42.522.481-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital

de Convocação do Processo Seletivo 09/2010, publicado no Jornal Oficial do Município do dia 16 de novembro de 2012, para o cargo de **Servente**.

Onde SE LÊ:
COZINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
02º CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA DUARTE – RG 21.845.594-X

LEIA-SE:
SERVENTE
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
02º CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA DUARTE – RG 21.845.594-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N º 14/2011

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de nº 14/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM . O período para o comparecimento é de 03/12/2012 à 05/12/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
13º LARISSA KALID MARINHO –RG 40.357.739-1
14º ALINE JOZIELI DE FREITAS MENDES – RG 46.325.036-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 03/12/2012 a 05/12/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
10º VANDREIA MARIA FOGAROLLI LAVES – RG 20.736.530-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 06/2009

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos

Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2009 para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
2º - CARLOS COELHO – RG 23.936.122-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em exercício

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N º 03/2010**

Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
21º PAULO HENRIQUE LINO – RG 41.528.184-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 305, 308 e 321/
2012
FORNECEDOR: VEGA
DISTRIBUIDORA PETRÓLEO
LTDA

VALOR: **R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **63.628, 63.629 E 63.630**
RECURSO: **Próprio**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel e Álcool), para abastecimento da frota Municipal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 06/11/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **06/11/2012**

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **447/2012**
FORNECEDOR: **EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA**
VALOR: **R\$ 197.197,65 (Cento e noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **161**
RECURSO: **Próprio**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Coleta e varrição do lixo, serviço indispensável para manutenção da limpeza do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 08/11/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **08/11/2012**

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **756/2012**
FORNECEDOR: **OLIVEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA**
VALOR: **R\$ 432,66 (Quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **204**
RECURSO: **Próprio**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A Transporte Escolar do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/11/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **09/11/2012**

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5761/2012**
FORNECEDOR: **RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ME**
VALOR: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **920**
RECURSO: **Próprio**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviço de divulgação dos fatos da Administração do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/11/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/11/2012**

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

“EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA”

Reservistas das Forças Armadas: A segurança do Brasil em suas mãos:

Se você prestou o Serviço Militar, em qualquer Organização Militar do Exército, Marinha ou Aeronáutica, compareça a Junta de Serviço Militar, mais próxima de sua residência , no período de 09 a 16 de Dezembro 2012 (SEMANA DO RESERVISTA) para atualização de seus dados com as Forças Armadas.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO Proc. Nº 2966/12 Eng ^a – Sebastião Benedito de Freitas Rua Clertan Valim, Lote nº 11 – Quadra F – Jd. São Salvador - SJBV/SP Resp.Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375 Publique-se. Proc. Nº 2197/12 Eng ^a – M3 Indústria e Com. de Alimentos Ltda - ME Rua Ametista, nº 87 – esq. c/ Rua Turmalina – Lote 14 – Quadra 19 – Jd. São Jorge - SJBV/SP Resp.Técnico: Milton Cezar M. Pigati – CREA 5061317539 Publique-se. Proc. Nº 2985 Eng ^a – Luciane Aparecida Rovaron Fernandes Rua Newton Alvarez, antiga Rua Um – Lote 14 – Quadra C – Jd. Santa Águida - SJBV/SP Resp.Técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724/SP Publique-se. Proc. Nº 2879 Eng ^a – Joaquim José Godoi Azevedo Rua Cristiano O. Oliveira Filho e Rua Luiz Antonio Rosina – Chácara 03 – Quadra B – Chácaras Santarém - SJBV/SP Resp.Técnico: Eduardo G. Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0 Publique-se. Proc. Nº 2468 Eng ^a – Marcio Antonio Peres Rua Cristiano Osório, nº 122 – São Lázaro - SJBV/SP Resp.Técnico: Milton Cezar M. Pigati – CREA 5061317539 Publique-se.	 Publique-se Proc. 472/12 – Odair Bertolucci ME Av. Dr. Durval Nicolau, nº 873 - Jd. Nova São João - SJBV/SP Em 09/11/12, elaborado AIPA nº 3009/AD. Publique-se. Proc. 401/12 – Iolanda Gomes Pereti Cremonesi ME Rua Tiradentes, nº 224 A - Rosário - SJBV/SP Em 21/11/12, elaborado AIPA nº 3014/AD. Publique-se. Proc. 398/12 – Mercearia Valim Fioretti Ltda ME Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1444 – São Nicolau - SJBV/SP Em 09/11/12, elaborado AIPA nº 3008/AD. Publique-se. Proc. 672/12 – Maria Regina Franciscato Domingos Rua Campos Sales, nº 715 – Centro - SJBV/SP Em 05/11/12, elaborado AIPA nº 3005/AD. Publique-se. Proc. 715/12 – Elizabeth Siqueira de Andrade Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 789 e 795 - SJBV/SP Em 13/11/12, elaborado AIPMulta nº 3012/AD, no valor de R\$ 228,00 ref. AI nº 10386/AL. Publique-se. Proc. 718/12 – Celi Bueno Bessi ME Rua São Marcos, nº 02 - Jardim Bela Vista - SJBV/SP Em 21/11/12, elaborado AIPMulta nº 3015/AD, no valor de R\$ 133,75 ref. AI nº 10390/AL. Publique-se. Proc. 546/12 – Sidney Santamarina ME Rua São Marcos, nº 02 - Jardim Bela Vista - SJBV/SP Em 09/11/12, elaborado AIPMulta nº 3013/AD, no valor de R\$ 535,75 ref. AI nº 10352/AL. Publique-se. Proc. 591/12 – Nitumassa Hikarimoto Rua Almirante Inhauma, nº 325 – Alto da Lapa – São Paulo/SP Em 23/10/12, elaborado AIPMulta nº 3003/AD, no valor de R\$ 584,00 ref. AI nº 10364/AL. Publique-se. Proc. 716/12 – Casa de Pães da Rainha Ltda - ME Rua Guiomar Novaes, nº 435 – Centro – São Paulo/SP Em 22/11/12, elaborado AIPMulta nº 3017/AD, no valor de R\$ 1.228,10 ref. AI nº 10392/AL. Publique-se. Proc. 455/02 – Adriana Maria de Vasconcelos Moraes ME	 Rua Oscar Janson, nº 201 – Centro – SJBV/SP Em 12/11/12, elaborado Termo de Inutilização nº 3275/AH. Publique-se. Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda ME Praça Cel. Joaquim José, nº 87 A – Centro – SJBV/SP Em 01/11/12, elaborado Termo de Inutilização nº 3268/AH. Publique-se. Proc. 619/12 – Superdrogaria Ltda ME Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro - SJBV/SP Em 06/11/12, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1245/AF ref. AIPM nº 2999/AD. Publique-se. Proc. 618/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 - Jardim Ipê - SJBV/SP Em 21/11/12, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1246/AF ref. AIPM nº 3000/AD. Publique-se. Proc. 736/12 – Faustino Sibin Rua Racticliff, nº 505 - 505 - Pratinha- SJBV/SP Em 06/11/12, elaborado AI nº 10394/AL conf. Art. 9º § 1º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 . Publique-se. Proc. 737/12 – Ivon dos Santos Ribeiro Av. João Belchior M. Goulart, nº 330 – Parque das Nações - SJBV/SP Em 08/11/12, elaborado AI nº 10395/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inc. I e 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inc. IV , 357, 358 parágrafo único , inciso IV e 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se. Proc. 738/12 – Izamal da Cruz Moreti Rua Carlos Gomes, nº 320 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP Em 08/11/12, elaborado AI nº 10396/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inc. I e 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inc. IV , 357, 358 parágrafo único, inciso IV e 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	 Em 31/10/12, deferido recurso ref. AI 10388/AL com o prazo de 60 dias. Publique-se. Proc. 717/12 – Ana Carolina Moreira Braido Rua Romeu Furlanetto, nº 105 – Vila Bancária - SJBV/SP. Em 12/11/12, deferido recurso ref. AI 10389/AL, com o prazo de 30 dias. Publique-se. Proc. 719/12 – Ana Paula de Pontes - ME Rua General Carneiro, s/nº – Centro - SJBV/SP. Em 14/11/12, deferido recurso ref. AI 10377/AL, com o prazo de 30 dias. Publique-se.
INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/CADASTRO			
Proc. 108/09 – G. A Pires & Filhos Ltda ME Rua Gabriel Ferreira nº 52 – Centro – SJBV/SP Requerimento de cadastro indeferido por motivo de encerramento das atividades no local. Publique-se.			
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 de Novembro de 2012			
SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LEIS			
LEI Nº 3.216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012			
“Altera as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do Art. 3º da Lei nº 2.987, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a DBD FILTROS E SERVIÇOS LTDA. , empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 60.370.251/0001-90, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003” (Autora: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)			
ELENICE IMACULADA VIDOLIN , Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...			

LEI: ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do Art. 3º da Lei n.º 2.987, de 08 de junho de 2011 que passarão a ter a seguinte redação:	CNPJ sob nº 88.304.001/0001-70, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4213/12, assim identificado:	Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), objetivando atender despesas com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, referente aos meses de novembro e dezembro de 2.012 e 13º salário, de acordo com a seguinte classificação técnica:	Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
“a) <i>Compromisso de iniciar as obras de construção até o dia 01 de maio de 2013;</i> b) <i>Funcionamento do imóvel doado até o dia 01 de novembro de 2014;</i> c) <i>Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até o dia 01 de novembro de 2014;”</i>	“Lote 1, da Quadra I da 4ª Etapa de Ampliação do Pólo Industrial, com 75.201,13m² (setenta e cinco mil, duzentos e um metros quadrados e treze centímetros quadrados).”	03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV 03.02 - BENEFÍCIOS 03.02.01 – BENEFÍCIOS	LEI:
ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	ARTIGO 2º: Revoga o parágrafo único do Artigo 1º da Lei n.º 3.195, de 02 de outubro de 2012.	C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA 319001 – Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma.....R\$ 4.200.000,00	ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.074.594,08 (Três milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), visando o reforço de dotações orçamentárias vigentes, objetivando atender despesas com pessoal, encargos sociais e décimo terceiro salário a ocorrerem de novembro a dezembro de 2012, de acordo com a seguinte classificação técnica:
ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.	ARTIGO 3º: Fica alterado o Artigo 2º da Lei n.º 3.195, de 02 de outubro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:	C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 6 0 4 0 9 2 7 2 0 0 5 3 0 0 1 2 Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma..R\$ 4.200.000,00	04.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 160.000,00 26.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00 37.01.03.01.319011.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 62.000,00 39.01.03.01.319016.0412100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00 61.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 120.000,00 63.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.000,00 65.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00 77.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400.000,00 79.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 14.000,00 94.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00 109.01.07.01.3190110412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 450.000,00 111.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00 113.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00 137.01.08.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 300.000,00 139.01.08.01.319016.0412200042004
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23.11.2012).	ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 1.035.519,65 (um milhão, trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.371, de 01 de novembro de 2012.	C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA 319003 – IPSJBV - Pagamento de Benefícios.....R\$ 640.000,00 C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 6050927200530012 IPSJBV – Pagamento de Benefícios.....R\$ 640.000,00	
ELENICE IMACULADA VIDOLIN Prefeita Municipal em Exercício	ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2011 na importância de R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).	ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
LEI Nº 3.217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012	ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.	ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
“Altera a redação dos Artigos 1º e 2º e revoga o parágrafo único do Art. 1º, todos da Lei n.º 3.195, de 02 de outubro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a HARALD INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 88.304.001/0001-70, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003” (Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23.11.2012).		
ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...	ELENICE IMACULADA VIDOLIN Prefeita Municipal em Exercício	ELENICE IMACULADA VIDOLIN Prefeita Municipal em Exercício	
LEI:	LEI Nº 3.218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012	LEI Nº 3.219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012	
ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei n.º 3.195, de 02 de outubro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:	“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” (Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23/11/2012).	
ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa cadastrada junto ao	ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...	“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” (Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)	

– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 65.000,00
152.01.08.02.319011.1545200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$2.000,00
154.01.08.02.319016.1545200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00
165.01.08.03.319011.2678200042004–
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 350.000,00
167.01.08.03.319016.2678200042004–
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 75.000,00
169.01.08.03.319113.2678200042004–
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 80.000,00
186.01.09.01.319013.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
187.01.09.01.319016.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 20.000,00
203.01.09.02.319016.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 12.000,00
205.01.09.02.319113.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00
214.01.09.03.319011.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 55.000,00
228.01.09.04.319011.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 23.000,00
230.01.09.04.319016.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
232.01.09.04.319113.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 6.000,00
240.01.10.01.319011.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 100.000,00
259.01.10.02.319113.1545300052006
– Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
339.01.12.01.319011.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 120.000,00
341.01.12.01.319016.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00
343.01.12.01.319113.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 14.594,08
366.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 453.000,00
368.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 60.000,00
370.01.13.01.319113.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 5.000,00
418.01.14.04.319011.1236300142201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 25.000,00
420.01.14.04.319016.1236300142201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
49.01.03.01.449051.0412100142001
- Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 2.500.000,00
50.01.03.01.449051.1545100041001
– Infraestrutura UrbanaR\$ 541.507,53
223.01.09.03.449051.2781300041010
- Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 33.086,55

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2010/2013 autorizado através da Lei nº 2.687, de 08/12/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2012 autorizada através da Lei nº 2.996, de 21/06/2011.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 3.220,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”
(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.198,21 (Sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos), objetivando atender despesas decorrentes de ação trabalhista – Processo Judicial nº 1757/2010 em nome de Benedito Aparecido Ramos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 – EMURVI
05.01 - EMURVI
05.01.01 – EMURVI
C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA
319091 – Sentenças JudiciaisR\$ 7.198,21
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 7.198,21

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2011 na importância de R\$ 7.198,21 (Sete mil, cento e noventa e oito reais, vinte e um centavos).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 3.221,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **MARCENARIA TRIONI LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.583.512/0001-90, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **MARCENARIA TRIONI LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.583.512/0001-90, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de móveis planejados com predominância de madeiras de reflorestamento, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6729/2012, assim identificado:

“Lote 1A, da Quadra “U”, localizado na Avenida Dez, 3ª Etapa de Ampliação do Pólo Industrial de São João da Boa

Vista, com área total de 10.012,23 m² (dez mil, doze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito de doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 124.081,57 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.331, de 27 de setembro de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de móveis planejados com predominância de madeiras de reflorestamento;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 33 (trinta e três) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6729/2012, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6729/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na

presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.222,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **ANSANI USINAGEM INDUSTRIAL LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 58.324.047/0001-90, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à **ANSANI USINAGEM INDUSTRIAL LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 58.324.047/0001-90, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma fábrica de caldeiraria, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4045/2010, assim identificado:

“Lote 3, da quadra U, do Pólo Industrial - São João da Boa Vista, com 11.005,72 m² (onze mil, cinco

metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 34.098,56 (trinta e quatro mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.162, de 13 de maio de 2011.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma fábrica de caldeiraria;

e) Empregar, diretamente, ao menos 20 (vinte) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4045/2010, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4045/2010, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.223,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **PROTECT CONFECÇÃO LTDA. EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 73.014.664/0001-83, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **PROTECT CONFECÇÃO LTDA. EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 73.014.664/0001-83, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6996/2012, assim identificado:

“Lote 4, da Quadra “V”, localizado na Avenida dos Trabalhadores, 4ª Etapa de Ampliação do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 5.844,92 m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 80.484,55 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.375, de 05 de novembro de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 36 (trinta e seis) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6996/2012, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6996/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a

redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.224,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **NORA & BARRETO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.009.926/0001-50, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **NORA & BARRETO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.009.926/0001-50, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e organização logística do transporte, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 7817/2009, assim identificado:

“Lote 5 com 4.145,81 m² (quatro mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), lote 6 com 2.334,81 m² (dois mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), lote 7 com 2.292,23 m² (dois mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), todos da Quadra “N”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista.”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 59.608,26 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.986, de 16 de dezembro de 2009.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;
- d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e organização logística do transporte;
- e) Empregar, diretamente, ao menos 40 (quarenta) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 7817/2009, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a

empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 7817/2009, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.225,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

“Inclui nas listagens da Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito

de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.013”.

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do loteamento Recanto da Serra, para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.013.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua li-ha direta com a
Prefeitura Mu-icipal*

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para 0

TABELA - I

Data: 13/11/12
Hora: 08:36:12
Página: 1
RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2
007.0160.0001.001	243 1648	90,00		007.0160.0002.001	243 1639	90,00		007.0160.0003.001	243 1639	90,00	
007.0160.0004.001	243 1639	90,00		007.0160.0005.001	243 1639	90,00		007.0160.0006.001	243 1639	90,00	
007.0160.0007.001	243 1639	90,00		007.0160.0008.001	243 1646	90,00		007.0161.0001.001	243 1646	90,00	
007.0161.0002.001	243 1639	90,00		007.0161.0003.001	243 1639	90,00		007.0161.0004.001	243 1639	90,00	
007.0161.0005.001	243 1639	90,00		007.0161.0006.001	243 1639	90,00		007.0161.0007.001	243 1639	90,00	
007.0161.0008.001	243 1639	90,00		007.0162.0001.001	243 1648	90,00		007.0162.0002.001	243 1640	90,00	
007.0162.0003.001	243 1640	90,00		007.0162.0004.001	243 1640	90,00		007.0162.0005.001	243 1640	90,00	
007.0162.0006.001	243 1640	90,00		007.0162.0007.001	243 1640	90,00		007.0162.0008.001	243 1640	90,00	
007.0162.0009.001	243 1640	90,00		007.0162.0010.001	243 1640	90,00		007.0162.0011.001	243 1646	90,00	
007.0162.0012.001	243 1648	90,00		007.0162.0013.001	243 1648	90,00		007.0162.0014.001	243 1639	90,00	
007.0162.0015.001	243 1639	90,00		007.0162.0016.001	243 1639	90,00		007.0162.0017.001	243 1639	90,00	
007.0162.0018.001	243 1639	90,00		007.0162.0019.001	243 1639	90,00		007.0162.0020.001	243 1639	90,00	
007.0162.0021.001	243 1646	90,00		007.0163.0001.001	243 1646	90,00		007.0163.0002.001	243 1640	90,00	
007.0163.0003.001	243 1640	90,00		007.0163.0004.001	243 1640	90,00		007.0163.0005.001	243 1640	90,00	
007.0163.0006.001	243 1640	90,00		007.0163.0007.001	243 1640	90,00		007.0163.0008.001	243 1640	90,00	
007.0163.0009.001	243 1640	90,00		007.0163.0010.001	243 1646	90,00		007.0163.0011.001	243 1639	90,00	
007.0163.0012.001	243 1639	90,00		007.0163.0013.001	243 1639	90,00		007.0163.0014.001	243 1639	90,00	
007.0163.0015.001	243 1639	90,00		007.0163.0016.001	243 1639	90,00		007.0163.0017.001	243 1639	90,00	
007.0164.0001.001	243 1640	100,00		007.0164.0002.001	243 1641	100,00		007.0164.0003.001	243 1639	100,00	
007.0164.0004.001	243 1639	100,00		007.0164.0005.001	243 1639	100,00		007.0164.0006.001	243 1639	100,00	
007.0165.0001.001	243 1641	100,00		007.0165.0002.001	243 1641	100,00		007.0165.0003.001	243 1641	100,00	
007.0165.0004.001	243 1648	100,00		007.0165.0005.001	243 1647	100,00		007.0165.0006.001	243 1647	100,00	
007.0165.0007.001	243 1648	100,00		007.0166.0001.001	243 1640	100,00		007.0166.0002.001	243 1648	100,00	
007.0166.0003.001	243 1648	100,00		007.0166.0004.001	243 1648	100,00		007.0166.0005.001	243 1648	100,00	
007.0166.0006.001	243 1648	100,00		007.0166.0007.001	243 1648	100,00		007.0166.0008.001	243 1648	100,00	
007.0166.0009.001	243 1648	100,00		007.0166.0010.001	243 1648	100,00		007.0166.0011.001	243 1648	100,00	
007.0166.0012.001	243 1648	100,00		007.0166.0013.001	243 1648	100,00		007.0166.0014.001	243 1648	100,00	
007.0166.0015.001	243 1648	100,00		007.0166.0016.001	243 1648	100,00		007.0166.0017.001	243 1648	100,00	
007.0166.0018.001	243 1648	100,00		007.0166.0019.001	243 1642	120,00		007.0166.0020.001	243 1640	100,00	
007.0166.0021.001	243 1647	100,00		007.0166.0022.001	243 1647	100,00		007.0166.0023.001	243 1647	100,00	
007.0166.0024.001	243 1647	100,00		007.0166.0025.001	243 1647	100,00		007.0166.0026.001	243 1647	100,00	
007.0166.0027.001	243 1647	100,00		007.0166.0028.001	243 1647	100,00		007.0166.0029.001	243 1647	100,00	
007.0166.0030.001	243 1647	100,00		007.0166.0031.001	243 1647	100,00		007.0166.0032.001	243 1647	100,00	
007.0166.0033.001	243 1647	100,00		007.0166.0034.001	243 1647	100,00		007.0166.0035.001	243 1647	100,00	
007.0166.0036.001	243 1647	100,00		007.0166.0037.001	243 1642	120,00		007.0166.0038.001	243 1647	120,00	
007.0167.0001.001	243 1640	100,00		007.0167.0002.001	243 1647	100,00		007.0167.0003.001	243 1647	100,00	
007.0167.0004.001	243 1647	100,00		007.0167.0005.001	243 1647	100,00		007.0167.0006.001	243 1647	100,00	
007.0167.0007.001	243 1647	100,00		007.0167.0008.001	243 1647	100,00		007.0167.0009.001	243 1647	100,00	
007.0167.0010.001	243 1647	100,00		007.0167.0011.001	243 1647	100,00		007.0167.0012.001	243 1647	100,00	
007.0167.0013.001	243 1647	100,00		007.0167.0014.001	243 1647	100,00		007.0167.0015.001	243 1647	100,00	
007.0167.0016.001	243 1647	100,00		007.0167.0017.001	243 1647	100,00		007.0167.0018.001	243 1647	100,00	
007.0167.0019.001	243 1647	120,00		007.0167.0020.001	243 1640	100,00		007.0167.0021.001	243 1646	100,00	
007.0167.0022.001	243 1646	100,00		007.0167.0023.001	243 1646	100,00		007.0167.0024.001	243 1646	100,00	
007.0167.0025.001	243 1646	100,00		007.0167.0026.001	243 1646	100,00		007.0167.0027.001	243 1646	100,00	
007.0167.0028.001	243 1646	100,00		007.0167.0029.001	243 1646	100,00		007.0167.0030.001	243 1646	100,00	
007.0167.0031.001	243 1646	100,00		007.0167.0032.001	243 1646	100,00		007.0167.0033.001	243 1646	100,00	
007.0167.0034.001	243 1646	100,00		007.0167.0035.001	243 1646	100,00		007.0167.0036.001	243 1646	100,00	
007.0167.0037.001	243 1646	100,00		007.0167.0038.001	243 1646	120,00		007.0167.0039.001	243 1642	120,00	
007.0168.0001.001	243 1640	100,00		007.0168.0002.001	243 1646	100,00		007.0168.0003.001	243 1646	100,00	
007.0168.0004.001	243 1646	100,00		007.0168.0005.001	243 1646	100,00		007.0168.0006.001	243 1646	100,00	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para 0

TABELA - I

Data: 13/11/12
Hora: 08:36:12
Página: 2
RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2
007.0168.0007.001	243 1646	100,00		007.0168.0008.001	243 1646	100,00		007.0168.0009.001	243 1646	100,00	
007.0168.0010.001	243 1646	100,00		007.0168.0011.001	243 1646	100,00		007.0168.0012.001	243 1646	100,00	
007.0168.0013.001	243 1646	100,00		007.0168.0014.001	243 1646	100,00		007.0168.0015.001	243 1646	100,00	
007.0168.0016.001	243 1646	100,00		007.0168.0017.001	243 1646	120,00		007.0168.0018.001	243 1642	120,00	
007.0168.0019.001	243 1640	100,00		007.0168.0020.001	243 1645	100,00		007.0168.0021.001	243 1645	100,00	
007.0168.0022.001	243 1645	100,00		007.0168.0023.001	243 1645	100,00		007.0168.0024.001	243 1645	100,00	
007.0168.0025.001	243 1645	100,00		007.0168.0026.001	243 1645	100,00		007.0168.0027.001	243 1645	100,00	
007.0168.0028.001	243 1645	100,00		007.0168.0029.001	243 1645	100,00		007.0168.0030.001	243 1645	100,00	
007.0168.0031.001	243 1645	100,00		007.0168.0032.001	243 1645	100,00		007.0168.0033.001	243 1645	100,00	
007.0168.0034.001	243 1645	100,00		007.0168.0035.001	243 1642	120,00		007.0168.0036.001	243 1645	120,00	
007.0169.0001.001	243 1640	100,00		007.0169.0002.001	243 1645	100,00		007.0169.0003.001	243 1645	100,00	
007.0169.0004.001	243 1645	100,00		007.0169.0005.001	243 1645	100,00		007.0169.0006.001	243 1645	100,00	
007.0169.0007.001	243 1645	100,00		007.0169.0008.001	243 1645	100,00		007.0169.0009.001	243 1645	100,00	
007.0169.0010.001	243 1645	100,00		007.0169.0011.001	243 1645	100,00		007.0169.0012.001	243 1645	100,00	
007.0169.0013.001	243 1645	100,00		007.0169.0014.001	243 1645	100,00		007.0169.0015.001	243 1645	100,00	
007.0169.0016.001	243 1645	110,00		007.0169.0017.001	243 1640	100,00		007.0169.0018.001	243 1644	100,00	
007.0169.0019.001	243 1644	100,00		007.0169.0020.001	243 1644	100,00		007.0169.0021.001	243 1644	100,00	
007.0169.0022.001	243 1644	100,00		007.0169.0023.001	243 1644	100,00		007.0169.0024.001	243 1644	100,00	
007.0169.0025.001	243 1644	100,00		007.0169.0026.001	243 1644	100,00		007.0169.0027.001	243 1644	100,00	
007.0169.0028.001	243 1644	100,00		007.0169.0029.001	243 1644	100,00		007.0169.0030.001	243 1644	100,00	
007.0169.0031.001	243 1644	100,00		007.0169.0032.001	243 1642	110,00		007.0170.0001.001	243 1644	100,00	
007.0170.0002.001	243 1644	100,00		007.0170.0003.001	243 1644	100,00		007.0170.0004.001	243 1644	100,00	
007.0170.0005.001	243 1644	100,00		007.0170.0006.001	243 1644	100,00		007.0170.0007.001	243 1644	100,00	
007.0170.0008.001	243 1644	100,00		007.0170.0009.001	243 1644	100,00		007.0170.0010.001	243 1644	100,00	
007.0170.0011.001	243 1644	100,00		007.0170.0012.001	243 1644	100,00		007.0170.0013.001	243 1644	100,00	
007.0170.0014.001	243 1642	110,00		007.0170.0015.001	243 1640	100,00		007.0170.0016.001	243 1643	100,00	
007.0170.0017.001	243 1643	100,00		007.0170.0018.001	243 1643	100,00		007.0170.0019.001	243 1643	100,00	
007.0170.0020.001	243 1643	100,00		007.0170.0021.001	243 1643	100,00		007.0170.0022.001	243 1643	100,00	
007.0170.0023.001	243 1643	100,00		007.0170.0024.001	243 1643	100,00		007.0170.0025.001	243 1643	100,00	
007.0170.0026.001	243 1643	100,00		007.0170.0027.001	243 1643	100,00		007.0170.0028.001	243 1643	100,00	
007.0170.0029.001	243 1643	110,00		007.0171.0001.001	243 1642	90,00		007.0171.0002.001	243 1642	90,00	
007.0171.0003.001	243 1642	90,00		007.0171.0004.001	243 1642	90,00		007.0171.0005.001	243 1642	90,00	
007.0171.0006.001	243 1642	90,00		007.0171.0007.001	243 1642	90,00		007.0171.0008.001	243 1643	85,00	
007.0171.0009.001	243 1643	85,00		007.0171.0010.001	243 1643	85,00		007.0171.0011.001	243 1643	85,00	
007.0171.0012.001	243 1643	85,00		007.0171.0013.001	243 1643	85,00		007.0171.0014.001	243 1643	85,00	
007.0171.0015.001	243 1643	85,00		007.0171.0016.001	243 1643	85,00		007.0171.0017.001	243 1643	85,00	
007.0171.0018.001	243 1643	85,00		007.0171.0019.001	243 1643	85,00		007.0172.0001.001	243 1642	120,00	
007.0172.0002.001	243 1642	120,00		007.0172.0003.001	243 1642	120,00		007.0172.0004.001	243 1642	120,00	
007.0172.0005.001	243 1642	120,00		007.0172.0006.001	243 1642	120,00		007.0172.0007.001	243 1642	120,00	
007.0172.0008.001	243 1642	120,00		007.0172.0009.001	243 1642	120,00		007.0172.0010.001	243 1642	120,00	
007.0172.0011.001	243 1642	120,00		007.0172.0012.001	243 1642	120,00		007.0172.0013.001	243 1642	120,00	
007.0172.0014.001	243 1642	120,00		007.0172.0015.001	243 1642	120,00		007.0172.0016.001	243 1642	120,00	
007.0172.0017.001	243 1642	120,00		007.0172.0018.001	243 1467	130,00		007.0172.0019.001	243 1467	130,00	
007.0172.0020.001	243 1467	130,00		007.0172.0021.001	243 1467	130,00		007.0172.0022.001	243 1467	130,00	
007.0172.0023.001	243 1467	130,00		007.0172.0024.001	243 1467	130,00		007.0172.0025.001	243 1467	130,00	
007.0172.0026.001	243 1467	130,00		007.0172.0027.001	243 1467	130,00		007.0172.0028.001	243 1467	130,00	
007.0172.0029.001	243 1467	130,00		007.0172.0030.001	243 1467	130,00		007.0172.0031.001	243 1467	130,00	
007.0172.0032.001	243 1467	130,00		007.0172.0033.001	243 1467	130,00		007.0172.0034.001	243 1467	130,00	
007.0173.0001.001	243 1642	110,00		007.0173.0002.001	243 1642	110,00		007.0173.0003.001	243 1642	110,00	
007.0173.0004.001	243 1642	110,00		007.0173.0005.001	243 1642	110,00		007.0173.0006.001	243 1642	110,00	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 13/11/12

Hora: 08:36:12

Página: 3

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
007.0173.0007.001	243 1642	110,00	007.0173.0008.001	243 1642	110,00	007.0173.0009.001	243 1642	110,00
007.0173.0010.001	243 1642	110,00	007.0173.0011.001	243 1642	110,00	007.0173.0012.001	243 1642	110,00
007.0173.0013.001	243 1642	110,00	007.0173.0014.001	243 1642	110,00	007.0173.0015.001	243 1642	110,00
007.0173.0016.001	243 1642	110,00	007.0173.0017.001	243 1642	110,00	007.0173.0018.001	243 1642	110,00
007.0173.0019.001	243 1642	110,00	007.0173.0020.001	243 1642	110,00	007.0173.0021.001	243 1642	110,00
007.0173.0022.001	243 1642	110,00	007.0173.0023.001	243 1467	120,00	007.0173.0024.001	243 1467	120,00
007.0173.0025.001	243 1467	120,00	007.0173.0026.001	243 1467	120,00	007.0173.0027.001	243 1467	120,00
007.0173.0028.001	243 1467	120,00	007.0173.0029.001	243 1467	120,00	007.0173.0030.001	243 1467	120,00
007.0173.0031.001	243 1467	120,00	007.0173.0032.001	243 1467	120,00	007.0173.0033.001	243 1467	120,00
007.0173.0034.001	243 1467	120,00	007.0173.0035.001	243 1467	120,00	007.0173.0036.001	243 1467	120,00
007.0173.0037.001	243 1467	120,00	007.0173.0038.001	243 1467	120,00	007.0173.0039.001	243 1467	120,00
007.0173.0040.001	243 1467	120,00	007.0173.0041.001	243 1467	120,00	007.0173.0042.001	243 1467	120,00
007.0173.0043.001	243 1467	120,00	007.0174.0001.001	243 1467	75,00	007.0175.0001.001	243 1223	20,00
007.0175.0002.001	243 1648	20,00	007.0175.0003.001	243 1648	40,00	007.0175.0004.001	243 1648	75,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 12/11/12

Hora: 08:46:41

Página: 1

RRUAxBRR

Bairro	LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA	243
	1223 RUA ARAPONGA (R 14)	
	1467 ESTRADA DA SERRA DA PAULISTA	
	1639 RUA UM (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1640 RUA DOIS (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1641 RUA TRÊS (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1642 RUA QUATRO (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1643 RUA CINCO (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1644 RUA SEIS (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1645 RUA SETE (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1646 RUA OITO (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1647 RUA NOVE (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	
	1648 RUA DEZ (LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA)	

LEI Nº 3.226,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8182/12, assim identificado:

“Lote 01E da Quadra O.
Área útil: 4.116,40 m²
Área non edificandi: 305,79 m²
Área Total: 4.422,19 m²
Localização: Avenida dos Trabalhadores, 4ª Etapa do Pólo Industrial de São João da Boa Vista.”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 60.893,55 (sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o

laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.383, de 09 de novembro de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;
- b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;
- d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;
- e) Empregar, diretamente, ao menos, 10 (dez) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos

assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 8182/12, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 8182/12, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 3.227,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”
(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), objetivando atender despesas com pessoal e décimo terceiro salário a ocorrerem no mês de dezembro de 2012, de acordo com a seguinte classificação técnica:

04 – UNIFAE
04.01 - UNIFAE
04.01.01 – UNIFAE

C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal.....R\$ 900.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

6131236400502048 Vencimentos e vantagens fixas – pessoalR\$ 900.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de 900.000,00 (Novecentos mil reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 3.228,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”
(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.639,18 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), objetivando atender a contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA
449052 – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 4.639,18
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
0824100062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$4.639,18

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA

273.01.11.01.339030 – Material de Consumo.....R\$ 4.639,18

C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

0824100062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 4.639,18

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2010/2013 autorizado através da Lei nº 2.687, de 08/12/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2012 autorizada através da Lei nº 2.996, de 21/06/2011.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.388,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012

A Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. EDMARA MALTEMPI AMANCIO, portadora do RG nº 18.133.283, para no período de 05/11/2012 a 29/11/2012 ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, em substituição a Sra. Hellen Cristina Padial Backstron Falavigna, em razão de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze (14.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 7.389,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora MARCELA FONSECA como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 096/12 cujo objeto é a aquisição de brinquedos.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Regina Rocha Rodrigues, Maria Cecília da Silva Boratto e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois e doze (21.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 7.390,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 21 de novembro de 2.012,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir EWELYN CRISTINA DE SOUZA, JULIANA PEDRILLO FRANCCIOLI, SIMONE DOS REIS STANGUINI, JAQUELINE DOS SANTOS CARNEIRO e GHISLAINE FONSECA ALVES, da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, de 03/06/2011, alterada pelas Portarias nº 7.101, de 04/06/2012, 6.883, de 09/03/2012, 5.961, de 08/02/2011 e 4.528, de 14/05/2009 que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze (21.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.391,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Carlos Augusto Ferreira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CARLOS COELHO**, portador do RG nº 23.936.122-2, classificado em 2º lugar no concurso público nº 06/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze (21.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.392,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento da Sra. Fabiana Rodrigues Sandoval Ruy;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Atendente de Consultório Dentário, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAMILA BONANOME CAMARA**, portadora do RG nº 42.522.481-8, classificada em 5º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do

mês de novembro de dois mil e doze (21.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.393,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Marcos Antonio Alves de Oliveira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PAULO HENRIQUE LINO**, portador do RG nº 41.528.184-2, classificado em 21º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze (21.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.394,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JORGE LUIZ PRANUVI VALOTA**, portador do RG nº 7.659.897, Supervisor de Equipe da Vigilância Ambiental, servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 26/11/2012 a 10/12/2012 responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonozes, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias

regulamentares da servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.395,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o servidor Jorge Luiz Pranuvi Valota estará substituindo a servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri, por motivo de férias regulamentares,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **MAURILIO CREMASCO PEREIRA**, portador do RG nº 15.535.832-7, Supervisor de Equipe da Vigilância Ambiental, servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 26/11/2012 a 10/12/2012 chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze (23.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.396,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora

CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 097/12 cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, Juliane Poiano Celeiro e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ana Laura Buzon Gregores Petinati para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.397,
DE 27 DE NOV EMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 098/12 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias automotivas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Alini Lazaro Ruy e José Otávio Martins Junior para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e três (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 7.398,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria nº. 6.794 de 10 de fevereiro de 2012 nomeou os servidores para compor a Comissão Municipal de Licitações; Considerando que o servidor Mário Henrique Fagotti Vassão,

Secretário da Comissão Municipal de Licitações, estará em gozo de férias no período de 03/12/2012 a 02/01/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a servidora **CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**, para ocupar, em substituição, a posição de Secretário da Comissão Municipal de Licitações durante o período de 03/12/2012 a 02/01/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (27.11.2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos –
Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
C O N T R A T A D O : W V L Consultoria e Auditoria S/S Ltda
OBJETO: Serviços de contabilidade
PERÍODO: 01/11/2012 a 01 /11/ 2013
VALOR: R\$ 720,00 mensais

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos –
Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: U n i m e d Leste Paulista
OBJETO: Serviços de plano de saúde
PERÍODO: /12/2012 a /12/2013
VALOR: R\$ 2.601,00 mensais

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos –
Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Luiz Carlos Zambom ME
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de software
PERÍODO: 23/10/2012 a 23/10/ 2013
VALOR: R\$ 374,62 mensais

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: Auto Posto Nova São João Ltda
OBJETO: Compra de combustível e afins
PERÍODO: 24/10/2012 a 24/10/ 2013
VALOR: R\$ 18.350,00 anuais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Outubro de 2.012, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Outubro de 2012, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Outubro de 2012 (competência Setembro), a existência de um déficit primário de (-) **R\$254.938,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono, e na parte administrativa as despesas periódicas. Acrescido a este déficit primário do mês de Outubro de 2012, o aporte de **R\$642.434,35 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI**, a transferência do **COMPREV de R\$220.480,06 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos) (competência Setembro)**, outras receitas de **R\$3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)** e rendimento positivo de **(+)R\$2.390.238,88 (dois milhões, trezentos e noventa**

mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), ocorreu um superávit final de **(+)R\$3.001.869,27 (Três milhões, um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Outubro/ 2012 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$2.390.238,88 (dois milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/ 2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Outubro de 2012 com saldo disponível/aplicações de **R\$84.029.246,24 (oitenta e quatro milhões, vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Outubro de 2012 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Outubro/2012 e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Outubro de 2012.

São João da Boa Vista, 13 de Novembro de 2012.

Iracly Alvarenga Gonçalves Santin
Presidente

Antonio Liberato de Lima
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Fabício Everton M. da Silva
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 585/12.

“Retifica a Portaria nº. 494/11 que concedeu aposentadoria ao servidor Sr. Carlos Alvair Horle”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Carlos Alvair Horle é servidor público municipal, aposentado e segurado deste Instituto e que por um lapso a data da concessão da aposentadoria foi elaborada com erro;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica retificada a Portaria nº. 494/11 onde se lê a partir de 1º. de Agosto de 2011 leia-se, a partir de 1º. de Setembro de 2011.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de setembro de dois mil e onze.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e doze (06/11/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 586/12.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria de Fátima Belmar”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Maria de Fátima Belmar é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 052/12,

referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2012, a servidora Senhora Maria de Fátima Belmar, portadora do RG 12.858.789 SSP/SP matrícula 14.484 cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês novembro de dois mil e doze (14/11/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2012 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada**

pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$9.800.886,87** com rentabilidade positiva de **(+)R\$360.158,69**, totalizando **R\$10.161.045,56** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.094.272,32** com rentabilidade positiva de **(+)R\$41.532,57**, totalizando **R\$1.199.000,78** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.094.117,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$41.962,87**, totalizando **R\$1.199.275,76** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$15.539.023,35** com rentabilidade positiva de **(+)R\$562.148,32**, totalizando **R\$16.101.171,67** neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$14.010,95** com rentabilidade de **R\$95,87**, totalizando **R\$14.106,82** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$4.959.375,99** com rentabilidade de negativa de **(-) R\$68.826,95**, totalizando **R\$4.890.549,04** neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$31.166.873,09.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.468.749,45** com rentabilidade positiva de **(+)R\$455.744,25**, totalizando **R\$11.924.493,70** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$7.946.528,51** com rentabilidade positiva de **(+) R\$294.705,35**, totalizando **R\$8.241.233,86** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.338.551,00** com rentabilidade de **R\$25.763,00** totalizando **R\$1.364.314,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.582.337,14** com rentabilidade negativa de **(-) R\$69.673,56**, totalizando **R\$4.512.663,58** neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$26.042.705,14.**

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.815.248,49** com rentabilidade positiva de

(+)R\$66.796,10, totalizando **R\$1.882.044,59**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$3.780.381,41** com rentabilidade positiva de **(+)R\$144.166,07**, totalizando **R\$3.924.547,48** neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$3.790.246,60** com rentabilidade positiva de **(+)R\$145.631,76**, totalizando **R\$3.935.878,36** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$7.860.425,84.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.837.898,89** com rentabilidade positiva de **(+)R\$256.622,65**, totalizando **R\$7.094.521,65** neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.724.499,33** com rentabilidade de **R\$119.139,47**, totalizando **R\$4.843.638,80** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.392.091,00** com rentabilidade de **R\$13.409,44**, totalizando **R\$1.405.500,44** neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.249.139,24.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$552.549,28** com rentabilidade positiva de **(+) R\$21.049,91**, totalizando a importância de **R\$573.599,19.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA** na importância de **R\$362.164,37** com rentabilidade negativa de **(-)R\$9.349,86**, totalizando a importância de **R\$352.814,51**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$361.445,15** com rentabilidade negativa de **(-)R\$11.037,18**, totalizando a importância de **R\$350.407,97..**

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$703.222,48.

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2012 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**,

por decisão do Cômite de Investimento, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$5.204.051,56** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.224.000,78** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.224.275,76** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$14.418.592,79** neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$14.106,82**, neste fundo. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$3.328.858,71**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$3.328.858,71**. **Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$1.940.594,04**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.924.493,70**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$8.241.233,86** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.364.314,00** neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.512.663,58**, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.882.044,59**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$3.924.547,48**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$3.935.878,36**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$7.094.521,65**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.843.638,80**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.405.500,44**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$573.599,19.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora

de Valores, Banco Itaú, aplicação – FIA na importância de GERAÇÃO FUNDO (ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2012)
em GERAÇÃO FUNDO DE R\$352.814,51. No Banco PROGRAMADO FIA, na
INVESTIMENTOS EM AÇÕES Bradesco, aplicação em importância de R\$350.407,97.

Total atualmente aplicado até 08 de Novembro:
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. R\$ 5.199.590,62
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA) R\$ 1.223.010,91
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO R\$14.406.725,23
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA) R\$ 1.223.344,36
BB RPPS LIQ FIC FI R\$ 14.125,15
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 2.037.472,53
BB Ações Consumo R\$ 3.328.858,71
BB SMAAL CAPS R\$ 3.328.858,71
R\$30.761.986,22

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP R\$ 8.241.538,79
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS R\$11.923.999,33
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV R\$ 1.366.817,00
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 R\$ 4.621.703,18
R\$26.154.058,30

Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL. R\$ 1.881.448,76

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS R\$ 3.924.731,62
Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF R\$ 3.936.198,81
R\$ 7.726.524,64

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI R\$ 7.093.439,06

Geração Futuro Itaú FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES R\$ 358.867,66
Geração Futuro Itaú FUNDO PROGRAMADO FIA R\$ 356.843,59
R\$ 715.700,25

Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS R\$ 4.849.829,46
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS R\$ 1.433.522,37
R\$ 6.283.351,83

Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI R\$ 573.635,34

Total Aplicação R\$81.190.144,40
Houve um resgate de Ações D+4 em trânsito R\$ 2.950.000,00
TOTAL R\$84.140.114,40

São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2012.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 10/12

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Outubro/2012.

RECEITAS			
Contribuição Prefeitura Municipal	R\$	1.149.992,27	
Contribuição FAE	R\$	223.358,98	
Contribuição Câmara Municipal	R\$	6.847,92	
Contribuição EMURVI	R\$	-	
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$	25.778,11	
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$	3.881,25	
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$	146.030,85	
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$	18.539,36	
Total Receita	R\$	1.574.428,74	
DESPESAS			
Folha Aposentado	R\$	1.359.341,44	
Folha Pensionista	R\$	274.024,21	
Salário Família	R\$	37,44	
Vencimento Salário Pessoal	R\$	18.095,77	
INSS	R\$	1.304,86	
Material de Consumo	R\$	2.826,30	
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.237,71	
Equipamentos e Material Permanente	R\$	0,00	
Sentenças Judiciais	R\$	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	R\$	141.520,72	
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$	12.390,81	
Despesa Extra a Regularizar	R\$	0,00	
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$	2.587,50	
Obras e Instalações	R\$	0,00	
Total Despesa	R\$	1.829.366,76	

DÉFICIT (-)R\$254.938,02			
Segurados Ativos	1660	Contribuintes Ativos	1660
Segurados Inativos	680	Contribuintes Inativos	96
Total Segurado	2340	Total Contribuintes	1756

Segurados Aposentados 526 Contribuintes 84 Não Contribuintes 442
Segurados Pensionistas 154 Contribuintes 12 Não Contribuintes 142
Total 680 96 584
As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.916,20, estando estes e os demais imunes até este limite.

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$254.938,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos). Atingindo este mês esta importância em virtude das despesas terem sido superior a receita das contribuições.

O DÉFICIT (R\$254.938,02) acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$220.480,06 parcela Setembro, acrescido de R\$642.434,35 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2012 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$2.390.238,88 em aplicações financeiras, mais outras receitas de R\$3.654,00, totalizou superávit final de (+)R\$3.001.869,27 (três milhões, um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) no mês de Outubro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações, mesmo com crise econômica européia e a volatilidade devido a taxa SELIC para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010, com a transferência do COMPREV e o aporte financeiro realizado. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)183,7842% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês. Em Setembro de 2012 tínhamos saldo de R\$81.027.376,97 e em Outubro de 2012 fechamos o mês com R\$84.029.246,24, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2012.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do
IPSJBV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha			Dotação			Reservado
		Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV		29.485.400,00		29.485.400,00	12.167.792,72	12.167.792,72	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			35.000,00	35.000,00	9.971,30	9.971,30	
.....4 - Administração			35.000,00	35.000,00	9.971,30	9.971,30	
.....122 - Administração Geral			35.000,00	35.000,00	9.971,30	9.971,30	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			35.000,00	35.000,00	9.971,30	9.971,30	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			35.000,00	35.000,00	9.971,30	9.971,30	
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21		35.000,00	35.000,00	9.971,30	9.971,30	
...1 - ADMINISTRAÇÃO		1.432.800,00	-235.000,00	1.197.800,00	250.131,88	250.131,88	
.....4 - Administração		1.432.800,00	-235.000,00	1.197.800,00	250.131,88	250.131,88	
.....122 - Administração Geral		1.432.800,00	-235.000,00	1.197.800,00	250.131,88	250.131,88	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		1.432.800,00	-235.000,00	1.197.800,00	250.131,88	250.131,88	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		1.432.800,00	-235.000,00	1.197.800,00	250.131,88	250.131,88	
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	242.000,00	9.000,00	251.000,00	62.079,54	62.079,54	
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	12.800,00	25.000,00	37.800,00	24.634,78	24.634,78	
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3	85.000,00	-30.000,00	55.000,00	31.745,27	31.745,27	
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	11.000,00	6.000,00	17.000,00	5.337,46	5.337,46	
.....3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5	9.500,00		9.500,00	1.133,40	1.133,40	
.....3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	25.000,00		25.000,00	5.362,20	5.362,20	
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	10.000,00	19.000,00	29.000,00	2.200,00	2.200,00	
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	125.000,00		125.000,00	19.824,81	19.824,81	
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	150.000,00		150.000,00	2.019,80	2.019,80	
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	105.000,00	-35.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	642.000,00	-234.000,00	408.000,00	19.369,17	19.369,17	
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	15.500,00	5.000,00	20.500,00	6.425,45	6.425,45	
...2 - BENEFÍCIOS		16.922.600,00	200.000,00	17.122.600,00	777.689,54	777.689,54	
.....9 - Previdência Social		16.922.600,00	200.000,00	17.122.600,00	777.689,54	777.689,54	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		16.922.600,00	200.000,00	17.122.600,00	777.689,54	777.689,54	
.....19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		42.000,00		42.000,00	42.000,00	42.000,00	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		42.000,00		42.000,00	42.000,00	42.000,00	
.....3.3.20.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	21.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00	
.....3.3.20.03 - PENSÕES	14	21.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		16.880.600,00	200.000,00	17.080.600,00	735.689,54	735.689,54	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		16.880.600,00	200.000,00	17.080.600,00	735.689,54	735.689,54	
.....3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	13.500.000,00	200.000,00	13.700.000,00	96.292,63	96.292,63	
.....3.1.90.03 - PENSÕES	16	2.950.000,00		2.950.000,00	209.090,43	209.090,43	
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17	5.300,00		5.300,00	5.300,00	5.300,00	
.....3.1.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	18	5.300,00		5.300,00	5.006,48	5.006,48	
.....3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	420.000,00		420.000,00	420.000,00	420.000,00	
...3 - RESERVAS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....99 - Reserva de Contingência		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....997 - Reserv a do RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20	11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		29.485.400,00		29.485.400,00	12.167.792,72	12.167.792,72	
.....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2011 - ORDINÁRIO	5001						
.....5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311						
.....5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313						
.....5.3.15.00 - IRRF	5315						
.....5.3.16.00 - FINANC CEF	5316						
.....5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317						
.....5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318						
.....5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319						
.....5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321						
.....5.3.22.00 - ISS	5322						
.....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324						
.....5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326						
.....5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	5327						
.....5.3.28.00 - IPSJBV CONTR. SERVIDORES	5328						
.....5.9.11.00 - DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	5911						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO							
TOTAL							
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
BANCOS CONTA VINCULADA							
TOTAL DE CAIXA E BANCOS							
TOTAL GERAL							

Balancete da Receita de 01/10/2012 à 31/10/2012											
CODIFICAÇÃO					ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.417.350,00	9.514.458,40	18.470.442,12	3.278.908,57	18.539,36	3.260.369,21	21.730.811,33	10.313.461,33	12.216.352,93
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.449.500,00	4.541.250,00	4.113.061,60	505.848,08	18.539,36	487.308,72	4.600.370,32	-849.129,68	59.120,32
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.449.500,00	4.541.250,00	4.113.061,60	505.848,08	18.539,36	487.308,72	4.600.370,32	-849.129,68	59.120,32
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	5.449.500,00	4.541.250,00	4.113.061,60	505.848,08	18.539,36	487.308,72	4.600.370,32	-849.129,68	59.120,32
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.312.500,00	4.427.083,30	3.916.234,61	461.530,61	0,00	461.530,61	4.377.765,22	-934.734,78	-49.318,08
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	31.666,70	21.576,63	2.282,62	0,00	2.282,62	23.859,25	-14.140,75	-7.807,45
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	4.450.000,00	3.708.333,30	3.237.171,08	383.501,27	0,00	383.501,27	3.620.672,35	-829.327,65	-87.660,95
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	800.000,00	666.666,70	636.497,62	74.452,97	0,00	74.452,97	710.950,59	-89.049,41	44.283,89
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	10.000,00	8.333,30	7.453,17	0,00	0,00	0,00	7.453,17	-2.546,83	-880,13
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	14.500,00	12.083,30	13.536,11	1.293,75	0,00	1.293,75	14.829,86	329,86	2.746,56
73	1210.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1210.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1210.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1210.29.07.09	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- EMURVI- PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	1210.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	110.000,00	91.666,70	174.125,31	23.029,36	0,00	23.029,36	197.154,67	87.154,67	105.487,97
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	110.000,00	91.666,70	174.125,31	23.029,36	0,00	23.029,36	197.154,67	87.154,67	105.487,97
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	27.000,00	22.500,00	22.701,68	2.748,75	0,00	2.748,75	25.450,43	-1.549,57	2.950,43
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	27.000,00	22.500,00	22.701,68	2.748,75	0,00	2.748,75	25.450,43	-1.549,57	2.950,43
69	1210.29.15.00	CONTR. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO - RP	0,00	0,00	0,00	18.539,36	18.539,36	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00	3.166.666,70	12.248.425,19	2.548.926,43	0,00	2.548.926,43	14.797.351,62	10.997.351,62	11.630.684,92
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.800.000,00	3.166.666,70	12.248.425,19	2.548.926,43	0,00	2.548.926,43	14.797.351,62	10.997.351,62	11.630.684,92
19	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.800.000,00	3.166.666,70	12.248.425,19	2.548.926,43	0,00	2.548.926,43	14.797.351,62	10.997.351,62	11.630.684,92
20	1328.10.00.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	2.500.000,00	10.232.315,71	2.535.516,99	0,00	2.535.516,99	12.767.832,70	9.767.832,70	10.267.832,70
21	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	2.500.000,00	10.232.315,71	2.535.516,99	0,00	2.535.516,99	12.767.832,70	9.767.832,70	10.267.832,70
22	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	2.500.000,00	10.232.315,71	2.535.516,99	0,00	2.535.516,99	12.767.832,70	9.767.832,70	10.267.832,70
23	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	666.666,70	2.016.109,48	13.409,44	0,00	13.409,44	2.029.518,92	1.229.518,92	1.362.852,22
24	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	666.666,70	2.016.109,48	13.409,44	0,00	13.409,44	2.029.518,92	1.229.518,92	1.362.852,22
25	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	666.666,70	2.016.109,48	13.409,44	0,00	13.409,44	2.029.518,92	1.229.518,92	1.362.852,22
26	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.167.850,00	1.806.541,70	2.108.955,33	224.134,06	0,00	224.134,06	2.333.089,39	165.239,39	526.547,69
27	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	7.050,00	5.875,00	19.119,90	3.054,30	0,00	3.054,30	22.174,20	15.124,20	16.299,20
28	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	7.050,00	5.875,00	19.119,90	3.054,30	0,00	3.054,30	22.174,20	15.124,20	16.299,20
29	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	7.050,00	5.875,00	19.119,90	3.054,30	0,00	3.054,30	22.174,20	15.124,20	16.299,20
30	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	2.875,00	19.119,90	3.054,30	0,00	3.054,30	22.174,20	18.724,20	19.299,20
31	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	2.875,00	19.119,90	3.054,30	0,00	3.054,30	22.174,20	18.724,20	19.299,20
32	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-3.000,00

33	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00
34	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	1.798.333,40	2.089.835,43	221.079,76	0,00	221.079,76	2.310.915,19	152.915,19	152.915,19	
35	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	1.798.333,40	2.089.835,43	221.079,76	0,00	221.079,76	2.310.915,19	152.915,19	152.915,19	
36	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	1.791.666,70	1.988.395,73	220.480,06	0,00	220.480,06	2.208.875,79	58.875,79	58.875,79	
37	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	1.791.666,70	1.988.395,73	220.480,06	0,00	220.480,06	2.208.875,79	58.875,79	58.875,79	
38	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	1.791.666,70	1.988.395,73	220.480,06	0,00	220.480,06	2.208.875,79	58.875,79	58.875,79	
39	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	6.666,70	101.439,70	599,70	0,00	599,70	102.039,40	94.039,40	94.039,40	
41	1922.99.02.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	115,40	115,40	
67	1922.99.02.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	115,40	115,40	
42	1922.99.04.00	IPSJBV- OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	6.666,70	101.324,30	599,70	0,00	599,70	101.924,00	93.924,00	93.924,00	
43	1922.99.04.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	6.666,70	101.324,30	599,70	0,00	599,70	101.924,00	93.924,00	93.924,00	
44	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.800,00	2.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	
45	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	2.800,00	2.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	
46	1932.99.00.00	RECEITA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	2.800,00	2.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	
47	1932.99.01.00	RECEITA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	2.800,00	2.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	
48	1932.99.01.02	IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRI	2.800,00	2.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	
49	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	18.068.050,00	15.056.708,40	13.279.047,04	2.144.124,17	560.600,65	1.583.523,52	14.862.570,56	-3.205.479,44	-3.205.479,44	
50	7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	8.914.166,70	7.750.759,55	941.089,17	0,00	941.089,17	8.691.848,72	-2.005.151,28	-2.005.151,28	
51	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	8.914.166,70	7.750.759,55	941.089,17	0,00	941.089,17	8.691.848,72	-2.005.151,28	-2.005.151,28	
52	7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM	10.697.000,00	8.914.166,70	7.750.759,55	941.089,17	0,00	941.089,17	8.691.848,72	-2.005.151,28	-2.005.151,28	
53	7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL PARA O RPPS [INTRA-ORÇ	10.697.000,00	8.914.166,70	7.589.853,45	922.549,81	0,00	922.549,81	8.512.403,26	-2.184.596,74	-2.184.596,74	
54	7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL -PREFEITURA	9.000.000,00	7.500.000,00	6.473.424,19	766.491,00	0,00	766.491,00	7.239.915,19	-1.760.084,81	-1.760.084,81	
55	7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	77.000,00	64.166,70	43.153,71	4.565,30	0,00	4.565,30	47.719,01	-29.280,99	-29.280,99	
56	7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.600.000,00	1.333.333,30	1.038.515,46	148.906,01	0,00	148.906,01	1.187.421,47	-412.578,53	-412.578,53	
57	7210.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	20.000,00	16.666,70	14.906,39	0,00	0,00	0,00	14.906,39	-5.093,61	-5.093,61	
72	7210.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	0,00	0,00	19.853,70	2.587,50	0,00	2.587,50	22.441,20	22.441,20	22.441,20	
78	7210.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
79	7210.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
80	7210.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
81	7210.29.01.09	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- EMURVI - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
83	7210.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71	7210.29.15.00	CONTR. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO - RP	0,00	0,00	160.906,10	18.539,36	0,00	18.539,36	179.445,46	179.445,46	179.445,46	
58	7900.00.00.00	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT A TUA	7.371.050,00	6.142.541,70	5.528.287,49	1.203.035,00	560.600,65	642.434,35	6.170.721,84	-1.200.328,16	-1.200.328,16	
59	7940.00.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM	7.371.050,00	6.142.541,70	5.528.287,49	1.203.035,00	560.600,65	642.434,35	6.170.721,84	-1.200.328,16	-1.200.328,16	
60	7940.01.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	140.400,00	117.000,00	105.300,00	11.099,51	0,00	11.099,51	116.399,51	-24.000,49	-24.000,49	
61	7940.02.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PREFEITURA	6.600.000,00	5.500.000,00	4.950.000,00	1.121.201,30	560.600,65	560.600,65	5.510.600,65	-1.089.399,35	-1.089.399,35	
62	7940.03.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE	600.000,00	500.000,00	450.000,00	70.734,19	0,00	70.734,19	520.734,19	-79.265,81	-79.265,81	
63	7940.04.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI	30.650,00	25.541,70	22.987,49	0,00	0,00	0,00	22.987,49	-7.662,51	-7.662,51	
64	9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	158.687,55	-158.687,55	-1.945.817,91	-1.945.817,91	-1.945.817,91	
65	9300.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	158.687,55	-158.687,55	-1.945.817,91	-1.945.817,91	-1.945.817,91	
66	9320.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	158.687,55	-158.687,55	-1.945.817,91	-1.945.817,91	-1.945.817,91	
70	9325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	158.687,55	-158.687,55	-1.945.817,91	-1.945.817,91	-1.945.817,91	

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (PSJBV)

RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL	
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLIC										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES	
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINANC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	
jan/12	PM-CM-FAE/EM	18.246,33	R\$ 112.514,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 190.798,97	R\$ 614.254,16	R\$ 1.689.616,59	R\$ 3.780.751,13	R\$ 1.341.493,01	R\$ 25.130,32	R\$ 113.864,23	R\$ 2.300.463,57	
fev/12		16.665,37	R\$ 110.689,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 210.685,06	R\$ 614.254,16	R\$ 1.451.722,01	R\$ 3.699.605,19	R\$ 1.460.428,04	R\$ 57.417,73	R\$ 114.854,88	R\$ 2.666.809,53	
mar/12		17.954,11	R\$ 115.826,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 420.213,08	R\$ 614.254,16	R\$ 816.220,11	R\$ 3.201.537,22	R\$ 1.424.044,80	R\$ 47.998,60	R\$ 113.149,05	R\$ 1.616.344,37	
abr/12		17.127,83	R\$ 117.440,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 614.254,16	R\$ 2.085.575,84	R\$ 4.059.243,05	R\$ 1.397.754,47	R\$ 43.720,54	R\$ 114.422,81	R\$ 2.503.945,23	
mai/12		24.145,56	R\$ 157.469,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 264.235,13	R\$ 614.254,17	R\$ 46.065,61	R\$ 2.469.991,67	R\$ 2.308.400,47	R\$ 62.590,59	R\$ 136.169,01	R\$ (41.168,40)	
jun/12		25.239,57	R\$ 138.512,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 614.254,17	R\$ 113.628,51	R\$ 2.048.270,26	R\$ 1.573.651,21	R\$ 31.865,09	R\$ 142.355,75	R\$ 300.388,21	
jun/12		26.114,53	R\$ 143.207,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 424.974,74	R\$ 614.254,17	R\$ 4.894.442,50	R\$ 3.551.245,14	R\$ 1.656.791,23	R\$ 54.131,36	R\$ 149.075,07	R\$ 2.824.447,84	
ago/12		25.338,45	R\$ 141.212,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.901,85	R\$ 614.254,17	R\$ 1.171.662,01	R\$ 3.628.670,98	R\$ 1.610.989,30	R\$ 53.490,03	R\$ 140.485,20	R\$ 1.746.260,61	
set/12		25.995,24	R\$ 142.146,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.381,86	R\$ 614.254,17	R\$ 1.239.080,75	R\$ 3.628.670,98	R\$ 1.634.594,96	R\$ 58.352,38	R\$ 141.701,50	R\$ 1.793.722,74	
out/12		25.778,11	R\$ 146.030,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.490,06	R\$ 642.434,35	R\$ 2.390.238,88	R\$ 4.031.236,03	R\$ 1.633.365,65	R\$ 54.480,39	R\$ 141.520,72	R\$ 3.001.985,27	
nov/12									R\$ -				R\$ -	
dez/12									R\$ -				R\$ -	
SUBTOTAL		222.605,10	R\$ 1.330.352,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.204.875,79	R\$ 6.170.721,44	R\$ 12.451.513,71	R\$ 35.560.393,14	R\$ 16.041.823,14	R\$ 489.172,03	R\$ 1.307.395,22	R\$ 19.172.802,75	
TOTAL		1.486.951,50	R\$ 3.908.503,57	R\$ 524.701,42	R\$ 9.359.780,13	R\$ 14.176.434,04	R\$ 29.483.069,43	R\$ 34.934.117,39	R\$ 190.913.988,00	R\$ 99.361.907,87	R\$ 2.865.302,02	R\$ 4.659.570,57	R\$ 84.929.236,24	

São João da Boa Vista: 30 de Outubro de 2 012

Antônio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003,
DE 23 DE NOVEMBRO DE
2.012.**

Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor **Sub Tenente Walmir Mathias Teixeira**”.
(autoria Vereador Rodney Fracaro - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor **Sub Tenente Walmir Mathias Teixeira, Instrutor Chefe do Tiro de Guerra 02/036 de São João da Boa Vista**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense na área de ação comunitária.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (23.11.2012).

**RESOLUÇÃO Nº 20,
DE 23 DE NOVEMBRO DE
2.012.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor **Ademir Martins Boaventura**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 05 de novembro de 2012, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (23.11.2012).

**RESOLUÇÃO Nº 21,
DE 23 DE NOVEMBRO DE
2.012.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor **Antônio Celso Moraes**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Moraes, referente ao dia 12 de novembro de 2012, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (23.11.2012).

**LEI Nº 3.229,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.012.**

“ Institui pelos órgãos competentes, semana destinada a instrução e prevenção aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de São João da Boa Vista, sobre os cuidados e precauções contra os crimes praticados na internet e dá outras providências.
(Autor: Vereador Claudinei Damalio - PTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou,

e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º Fica instituída semana destinada à instrução aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de São João da Boa Vista, sobre os cuidados e preocupações que devem ser tomadas para combater os crimes de internet.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação, para cumprimento do disposto no artigo anterior poderá trabalhar em conjunto com a Secretária de Estado da Segurança Pública, bem como a outros órgãos, que possam prestar o auxílio necessário em termos de informações sobre este tema.

Art. 3º A semana disposta no artigo 1º será reali-zada, nos horários que não coincidam com as atividades curriculares normais.

Parágrafo Único. Caberá a direção dos estabeleci-mentos de ensino, convidar os pais ou responsáveis pelos alunos, a participar da semana de prevenção de crimes de internet.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da publicação desta lei correrão a conta das dotações orça-mentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publi-cação desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberto Campos
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (30.11.2012).

**LEI Nº 3.230,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.012.**

“Dispõe sobre a afixação, nas escolas da rede pública de ensino do município de São João da Boa Vista, de informarem sobre os números de telefones úteis de serviços de emergência (Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Corpo de Bombeiro, Samu, Delegacia da Mulher e Conselho Tutelar)”.
(Autor: Vereador Claudinei Damalio - PTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º Fica disposto que as escolas da rede pública de ensino do município de São João da Boa Vista, devem fixar em suas salas de aula, em local visí-vel, informações sobre os números de telefone dos servi-ços de emergência.

Parágrafo Único. Os números de telefones que deveram conter nestes cartazes são: Polícia Militar, Polí-cia Civil, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, do Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Disque Denúncia, Delegacia Especializadas no Atendi-mento da Mulher e Conselho tutelar.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente lei, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Campos
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (30.11.2012).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comunica que em conformidade ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), será realizada a Audiência Pública de Aprovação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da boa Vista para o exercício de 2.013, no dia 10 de dezembro de 2012, às 19:30 horas, no Plenário Dr. Durval Nicolau, situado à rua Antonina Junqueira nº 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2012.

ROBERTO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

FINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário - Período: 5º Bimestre de 2012

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	201.351.700,00	201.351.700,00	167.793.083,60	174.396.856,40	26.954.843,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.810.000,00	35.810.000,00	29.841.666,70	30.209.811,42	5.600.188,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.649.500,00	7.649.500,00	6.374.583,30	5.950.307,53	1.699.192,47
RECEITA PATRIMONIAL	5.869.553,60	5.869.553,60	4.891.294,70	16.270.563,52	-10.401.009,92
RECEITA DE SERVIÇOS	13.967.000,00	13.967.000,00	11.639.166,70	13.070.472,22	896.527,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.794.826,40	126.794.826,40	105.662.355,50	101.800.973,34	24.993.853,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.260.820,00	11.260.820,00	9.384.016,70	7.094.728,37	4.166.091,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.333.333,30	16.068.373,43	-14.468.373,43
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	1.684.496,46	-1.684.496,46
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	51.250,96	-51.250,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.333.333,30	14.352.626,01	-12.752.626,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	16.676.000,00	16.676.000,00	13.896.666,60	14.635.600,26	2.040.399,74
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.544.300,00	22.544.300,00	18.786.916,70	16.373.494,49	6.170.805,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁ	10.697.000,00	10.697.000,00	8.914.166,70	8.691.848,72	2.005.151,28
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.476.250,00	4.476.250,00	3.730.208,30	1.470.423,93	3.005.826,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMEN	7.371.050,00	7.371.050,00	6.142.541,70	6.211.221,84	1.159.828,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS	208.820.000,00	208.820.000,00	174.016.667,00	192.203.124,06	16.616.875,94
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	208.820.000,00	208.820.000,00	174.016.667,00	192.203.124,06	16.616.875,94
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	208.820.000,00	208.820.000,00	174.016.667,00	192.203.124,06	16.616.875,94

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.851.880,00	7.103.972,21	80.955.852,21	71.142.180,18	56.261.537,37	54.135.999,48	9.813.672,03	14.880.642,81	2.125.537,89
DESPESAS CORRENTES	155.141.730,00	4.647.705,01	159.789.435,01	142.486.927,58	127.347.306,60	118.753.328,34	17.322.507,43	15.119.620,98	8.593.978,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.839.850,00	-2.547.567,20	78.292.282,80	70.793.447,40	70.779.096,16	64.310.681,00	7.508.835,40	4.351,24	6.468.415,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	91.300,00	541.300,00	541.300,00	306.673,07	306.647,86	0,00	234.626,93	25,21
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	760.000,00	6.800,00	766.800,00	766.792,18	655.571,53	655.571,53	7,82	111.220,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.903.900,00	40.119.593,93	57.023.493,93	51.069.768,87	25.356.678,39	24.721.594,40	5.953.725,06	25.713.080,48	635.083,99
INVESTIMENTOS	16.143.900,00	40.112.793,93	56.256.693,93	50.302.976,69	24.701.106,66	24.066.022,87	5.953.717,24	25.601.869,83	635.083,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.776.070,00	0,00	12.776.070,00	0,00	0,00	0,00	12.776.070,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.998.300,00	-1.937.872,42	22.060.427,58	16.618.248,52	15.610.646,00	14.553.186,70	5.442.179,06	1.007.602,52	1.057.459,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	208.820.000,00	42.829.426,52	251.649.426,52	210.154.944,97	168.314.630,99	158.028.109,44	41.494.481,55	41.840.313,98	10.286.521,55
ARMOTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	208.820.000,00	42.829.426,52	251.649.426,52	210.154.944,97	168.314.630,99	158.028.109,44	41.494.481,55	41.840.313,98	10.286.521,55
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.888.493,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	208.820.000,00	42.829.426,52	251.649.426,52	210.154.944,97	192.203.124,06	158.028.109,44	41.494.481,55	41.840.313,98	10.286.521,55

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Diretora de Finanças

(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - 5º Bimestre 2012

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	1.599.600,00	0,00	1.599.600,00	1.040.355,97	559.244,03	1.029.348,15	11.007,82
01	031	Ação Legislativa	1.599.600,00	0,00	1.599.600,00	1.040.355,97	559.244,03	1.029.348,15	11.007,82
04		Administração	19.312.200,00	4.225.115,20	23.537.315,20	19.317.804,56	4.219.510,64	17.053.863,11	2.263.941,45
04	121	Planejamento e Orçamento	3.970.500,00	4.153.656,98	8.124.156,98	5.424.770,56	2.699.386,42	4.298.039,17	1.126.731,39
04	122	Administração Geral	12.326.200,00	-525.926,74	11.800.273,26	10.423.094,59	1.377.178,67	9.462.567,47	960.527,12
04	123	Administração Financeira	2.638.000,00	516.550,96	3.154.550,96	3.054.518,33	100.032,63	2.912.610,28	141.908,05
04	131	Comunicação Social	377.500,00	80.834,00	458.334,00	415.421,08	42.912,92	380.646,19	34.774,89
05		Defesa Nacional	15.000,00	-735,00	14.265,00	13.446,21	818,79	13.048,37	397,84
05	153	Defesa Terrestre	15.000,00	-735,00	14.265,00	13.446,21	818,79	13.048,37	397,84
06		Segurança Pública	131.500,00	0,00	131.500,00	122.442,67	9.057,33	88.489,70	33.952,97
06	182	Defesa Civil	131.500,00	0,00	131.500,00	122.442,67	9.057,33	88.489,70	33.952,97
08		Assistência Social	5.331.380,00	732.342,45	6.063.722,45	4.942.128,56	1.121.593,89	4.328.674,83	613.453,73
08	241	Assistência ao Idoso	108.640,00	24.923,63	133.563,63	123.021,16	10.542,47	97.419,69	25.601,47
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	282.920,00	32.931,16	315.851,16	315.330,40	520,76	266.715,00	48.615,40
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.466.220,00	283.069,86	1.749.289,86	1.612.710,97	136.578,89	1.340.862,12	271.848,85
08	244	Assistência Comunitária	3.473.600,00	391.417,80	3.865.017,80	2.891.066,03	973.951,77	2.623.678,02	267.388,01
09		Previdência Social	17.111.100,00	200.000,00	17.311.100,00	16.414.732,01	896.367,99	16.411.405,64	3.326,37
09	271	Previdência Básica	143.500,00	0,00	143.500,00	52.803,50	90.696,50	49.477,13	3.326,37
09	272	Previdência do Regime Estatutário	16.967.600,00	200.000,00	17.167.600,00	16.361.928,51	805.671,49	16.361.928,51	0,00
10		Saúde	49.122.500,00	5.027.820,03	54.150.320,03	46.341.012,69	7.809.307,34	39.067.866,91	7.273.145,78
10	122	Administração Geral	4.876.500,00	203.010,00	5.079.510,00	4.572.258,91	507.251,09	4.094.764,89	477.494,02
10	301	Atenção Básica	13.918.000,00	594.081,96	14.512.081,96	11.859.995,30	2.652.086,66	10.696.780,98	1.163.214,32
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.663.000,00	3.779.231,23	32.442.231,23	28.672.492,68	3.769.738,55	23.099.049,42	5.573.443,26
10	304	Vigilância Sanitária	1.130.000,00	-39.000,00	1.091.000,00	730.533,66	360.466,34	724.781,66	5.752,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	535.000,00	490.496,84	1.025.496,84	505.732,14	519.764,70	452.489,96	53.242,18
12		Educação	51.333.000,00	7.416.641,71	58.749.641,71	51.348.442,67	7.401.199,04	45.760.826,25	5.587.616,42
12	306	Alimentação e Nutrição	1.720.000,00	176.606,39	1.896.606,39	1.820.021,79	76.584,60	1.412.742,59	407.279,20
12	361	Ensino Fundamental	20.188.000,00	3.919.413,87	24.107.413,87	20.428.710,93	3.678.702,94	17.930.145,55	2.498.565,38
12	363	Ensino Profissional	2.316.000,00	-283.603,07	2.032.396,93	1.724.829,79	307.567,14	1.590.316,35	134.513,44
12	364	Ensino Superior	14.785.000,00	-53.599,54	14.731.400,46	12.907.669,86	1.823.730,60	12.832.566,19	75.103,67
12	365	Educação Infantil	12.324.000,00	3.657.824,06	15.981.824,06	14.467.210,30	1.514.613,76	11.995.055,57	2.472.154,73
13		Cultura	2.167.000,00	-39.572,81	2.127.427,19	1.726.520,68	400.906,51	1.585.701,42	140.819,26
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.162.000,00	-39.572,81	2.122.427,19	1.726.520,68	395.906,51	1.585.701,42	140.819,26
15		Urbanismo	22.607.100,00	7.679.506,83	30.286.606,83	25.896.795,52	4.389.811,31	14.738.094,69	11.158.700,83
15	451	Infra-Estrutura Urbana	9.860.600,00	7.689.534,07	17.550.134,07	14.243.332,71	3.306.801,36	6.829.821,10	7.413.511,61
15	452	Serviços Urbanos	11.781.500,00	26.810,76	11.808.310,76	10.980.313,00	827.997,76	7.336.925,43	3.643.387,57
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	965.000,00	-36.838,00	928.162,00	673.149,81	255.012,19	571.348,16	101.801,65
16		Habitação	1.538.000,00	15.964.973,51	17.502.973,51	17.127.542,15	375.431,36	6.956.226,49	10.171.315,66
16	482	Habitação Urbana	1.538.000,00	15.964.973,51	17.502.973,51	17.127.542,15	375.431,36	6.956.226,49	10.171.315,66
20		Agricultura	937.240,00	413.820,00	1.351.060,00	1.169.109,19	181.950,81	1.140.060,59	29.048,60
20	601	Promoção da Produção Vegetal	597.740,00	0,00	597.740,00	445.049,98	152.690,02	431.904,33	13.145,65
20	605	Abastecimento	339.500,00	413.820,00	753.320,00	724.059,21	29.260,79	708.156,26	15.902,95
22		Indústria	4.881.000,00	1.237.446,67	6.118.446,67	6.075.209,76	43.236,91	4.627.192,29	1.448.017,47
22	661	Promoção Industrial	4.881.000,00	1.237.446,67	6.118.446,67	6.075.209,76	43.236,91	4.627.192,29	1.448.017,47
26		Transporte	2.780.500,00	17.248,76	2.797.748,76	2.732.385,26	65.363,50	2.624.264,76	108.120,50
26	782	Transporte Rodoviário	2.780.500,00	17.248,76	2.797.748,76	2.732.385,26	65.363,50	2.624.264,76	108.120,50
27		Desporto e Lazer	6.739.000,00	69.369,91	6.808.369,91	5.990.839,00	817.530,91	4.456.617,59	1.534.221,41
27	812	Desporto Comunitário	198.000,00	283.300,00	481.300,00	481.100,00	200,00	416.244,00	64.856,00
27	813	Lazer	6.541.000,00	-213.930,09	6.327.069,91	5.509.739,00	817.330,91	4.040.373,59	1.469.365,41
28		Encargos Especiais	10.437.810,00	-114.550,74	10.323.259,26	9.896.178,07	427.081,19	8.432.950,20	1.463.227,87
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.443.000,00	134.163,54	1.577.163,54	1.509.658,49	67.505,05	1.163.810,91	345.847,58
28	845	Transferências	7.371.050,00	38.351,18	7.409.401,18	7.409.401,18	0,00	6.401.798,66	1.007.602,52
28	846	Outros Encargos Especiais	1.623.760,00	-287.065,46	1.336.694,54	977.118,40	359.576,14	867.340,63	109.777,77
		Reserva de Contingência	12.776.070,00	0	12.776.070,00		12.776.070,00		
Total			208.820.000,00	42.829.426,52	251.649.426,52	210.154.944,97	41.494.481,55	168.314.630,99	41.840.313,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. 5º Bimestre de 2012

EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	Totais
RECEITAS CORRENTES	2.533.550,59	2.344.591,46	1.818.726,46	1.408.492,49	1.810.673,37	5.041.307,96	3.452.729,92	4.451.303,28	3.054.872,21	3.205.910,66	2.854.874,52	3.110.920,55	35.087.953,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	545.422,50	927.786,48	484.123,34	430.365,05	384.287,09	844.484,66	653.731,96	626.099,98	643.369,78	633.036,51	606.504,42	644.304,74	7.423.516,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.190.511,12	511.288,30	1.878.641,16	1.623.273,92	1.125.523,36	2.617.605,32	1.227.318,76	271.654,38	2.213.008,57	1.330.079,97	1.332.912,90	2.650.545,18	17.972.362,94
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.068.435,09	1.395.423,70	1.297.106,89	1.365.759,11	1.451.496,91	1.355.779,63	1.437.353,88	1.231.310,91	1.328.464,31	1.200.700,07	1.200.575,38	1.201.925,13	15.534.331,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.042.041,84	10.639.590,69	14.378.031,26	10.155.952,56	10.406.013,07	9.139.908,15	10.111.474,47	9.196.135,53	9.672.966,97	9.571.526,81	8.865.303,32	10.303.661,20	121.482.605,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	857.110,12	1.223.524,13	759.144,35	739.421,78	933.693,18	495.150,09	721.123,61	566.721,35	887.608,92	726.136,82	549.579,61	716.148,66	9.175.362,62
RECEITAS CORRENTES (I)	15.237.071,26	17.042.204,76	20.615.773,46	15.723.264,91	16.111.686,98	19.494.235,81	17.603.732,60	16.343.225,43	17.800.290,76	16.667.390,84	15.409.750,15	18.627.505,46	206.676.132,42

DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	412.151,33	754.136,64	471.532,12	410.744,09	414.900,28	418.665,78	471.606,89	486.351,90	481.149,80	477.265,40	480.845,34	487.308,72	5.766.658,29
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	198.799,97	527.947,72	198.799,97	210.885,09	428.213,09	0,00	284.239,13	0,00	424.974,74	220.901,85	220.381,86	220.480,06	2.935.623,48
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	1.163.241,49	1.254.902,17	2.133.847,07	1.447.576,17	1.328.958,74	1.119.636,31	1.280.018,35	1.125.569,87	1.021.000,71	1.008.374,14	1.028.586,11	1.196.214,88	15.107.926,01
FUNDEB RECEBIDO	1.225.242,69	1.236.251,36	2.020.660,89	1.288.957,59	1.497.270,52	1.508.459,21	1.691.317,10	1.549.439,69	1.729.398,28	1.448.532,03	1.535.837,91	1.832.653,15	18.564.020,42
FUNDEB RETIDO	1.163.241,49	1.254.902,17	2.133.847,07	1.447.576,17	1.328.958,74	1.119.636,31	1.280.018,35	1.125.569,87	1.021.000,71	1.008.374,14	1.028.586,11	1.196.214,88	15.107.926,01
DEDUÇÕES (II)	1.774.192,79	2.536.986,53	2.804.179,16	2.069.205,35	2.172.072,11	1.538.302,09	2.035.864,37	1.611.921,77	1.927.125,25	1.706.541,39	1.729.813,31	1.904.003,66	23.810.207,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	13.462.878,47	14.505.218,23	17.811.594,30	13.654.059,56	13.939.614,87	17.955.933,72	15.567.868,23	14.731.303,66	15.873.165,51	14.960.849,45	13.679.936,84	16.723.501,80	182.865.924,64

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC
1SP 165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Diretora de Finanças

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PERIODO 5º BIMESTRE 2012

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	18.788.400,00	18.788.400,00	15.657.000,10	25.955.715,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.449.500,00	5.449.500,00	4.541.250,00	4.600.370,32
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.312.500,00	5.312.500,00	4.427.083,30	4.377.765,22
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	110.000,00	110.000,00	91.666,70	197.154,67
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	27.000,00	27.000,00	22.500,00	25.450,43
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	2.150.000,00	1.791.666,70	2.208.875,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00	3.800.000,00	3.166.666,70	18.851.533,71
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.166.666,70	12.851.533,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.388.900,00	7.388.900,00	6.157.416,70	6.294.935,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	10.697.000,00	10.697.000,00	8.914.166,70	8.691.848,72
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	10.697.000,00	10.697.000,00	8.914.166,70	8.691.848,72
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	10.697.000,00	10.697.000,00	8.914.166,70	8.691.848,72
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	29.485.400,00	29.485.400,00	24.571.166,80	34.647.563,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.432.800,00	1.232.800,00	972.696,82	497.989,84
DESPESAS CORRENTES	775.300,00	804.300,00	569.991,44	475.416,22
DESPESAS DE CAPITAL	657.500,00	428.500,00	402.705,38	22.573,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	16.922.600,00	17.122.600,00	16.344.910,46	16.344.910,46
APOSENTADORIAS	13.500.000,00	13.700.000,00	13.603.707,37	13.603.707,37
PENSÕES	2.950.000,00	2.950.000,00	2.740.909,57	2.740.909,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.600,00	10.600,00	293,52	293,52
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	18.355.400,00	18.355.400,00	17.317.607,28	16.842.900,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	11.130.000,00	11.130.000,00	7.253.559,52	17.804.663,68

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Diretora de Finanças

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Período: 5º Bimestre / 2012

RECEITAS	35.950.993,14	DESPESAS	17.838.390,39
ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS	34.647.563,98	ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS PAGAS	15.174.302,01
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORCAMENTARIAS	1.303.429,16	EXTRAORCAMENTARIAS	2.664.088,38
Saldo do Exercício Anterior	65.916.643,49	Saldo do Exercício Atual	84.029.246,24
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	53.514,26	BANCO CONTAS MOVIMENTO	58.238,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.863.129,23	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	83.971.007,82
TOTAL	101.867.636,63	TOTAL	101.867.636,63

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
SALDO DO EXERCICIO ATUAL	84.029.246,24
(-) RP DE EXERCICIOS ANTERIORES E OUTRAS OBRIGACOES FINANCEIRA	0,00
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	84.029.246,24
(-) RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO	2.143.305,27
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	81.885.940,97

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Diretora de Finanças

RESULTADOS NOMINAL

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Período: 5º Bimestre de 2012

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro	Em 4º Bimestre	Em 5º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.245.538,92	9.666.000,12	9.468.985,30
DEDUÇÕES (II) ¹	80.308.911,42	100.915.960,76	100.233.811,53
ATIVO DISPONÍVEL	88.813.609,32	97.844.445,92	96.714.073,64
HAVERES FINANCEIROS	3.672.149,62	3.606.106,30	3.741.609,89
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.176.847,52	534.591,46	221.872,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-72.063.372,50	-91.249.960,64	-90.764.826,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.325.931,51	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-62.737.440,99	-91.249.960,64	-90.764.826,23

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre	Jan. a 5º Bimestre
RESULTADO NOMINAL	485.134,41	-28.027.385,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	0,00

DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-".

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Diretora de Finanças

RESULTADOS PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período: 5º Bimestre de 2012

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	218.026.446,40	218.026.446,40	174.625.799,12
Receita Tributária	35.810.000,00	35.810.000,00	30.209.811,42
Receita de Contribuição	18.346.500,00	18.346.500,00	14.642.156,25
Receita Previdenciária	16.146.500,00	16.146.500,00	13.292.219,04
Outras Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	1.349.937,21
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	126.011,75
Receita Patrimonial	5.869.553,60	5.869.553,60	16.270.563,52
(-)Aplicações Financeiras	5.869.553,60	5.869.553,60	16.144.551,77
Transferências Correntes	126.794.826,40	126.794.826,40	101.800.973,34
Demais Receitas Correntes	37.075.120,00	37.075.120,00	27.846.846,36
Dívida Ativa	7.022.800,00	7.022.800,00	3.778.526,40
Diversas Receitas Correntes	30.052.320,00	30.052.320,00	24.068.319,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.600.000,00	1.600.000,00	16.068.373,43
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.664.496,46
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	51.250,96
Transferência de Capital	1.600.000,00	1.600.000,00	14.352.626,01
Convênios	1.600.000,00	1.600.000,00	14.179.292,67
Outras Tranferências de Capital	0,00	0,00	173.333,34
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.600.000,00	1.600.000,00	14.352.626,01
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	16.676.000,00	16.676.000,00	14.635.600,26
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	202.950.446,40	202.950.446,40	174.342.824,87

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	174.453.780,00	179.265.496,19	142.565.621,94
Pessoal e Encargos Sociais	92.757.850,00	90.284.942,80	79.573.491,99
Juros e Encargos da Dívida (X)	473.000,00	575.300,00	328.793,92
Outras Despesas Correntes	81.222.930,00	88.405.253,39	62.663.336,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	173.980.780,00	178.690.196,19	142.236.828,02
DESPESAS CAPITAL (XII)	21.590.150,00	59.607.860,33	25.749.009,05
Investimentos	20.620.150,00	58.605.996,79	24.913.992,06
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	970.000,00	1.001.863,54	835.016,99
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	20.620.150,00	58.605.996,79	24.913.992,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	12.776.070,00	12.776.070,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	207.377.000,00	250.072.262,98	167.150.820,08

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-4.426.553,60	-47.121.816,58	7.192.004,79
--	----------------------	-----------------------	---------------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	6.470.446,40
---	---------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

NELSON MANCINI NICOLAU PREFEITO MUNICIPAL	VALDEI SAMONETTO Contador – CRC 1SP165.611/0-8	SILENE CORDEIRO Diretora de Finanças
--	---	---

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DO RESTOS A PAGAR - Período: 4º Bimestre de 2012

PODER / ORGÃO	Insc. Fin. Exerc. Processados	Insc. Fin. Exerc. Não Proce.	Liquidação	Pagamentos Processados	Pagamentos Não Processados	Cancelados Processados	Cancelados Não Proce.	Saldo Ab o Bim. Processados	Saldo Ab o Bim. Não Proce.	Saldo Exerc. Ant. Processados	Saldo Exerc. Ant. Não Proce.	Disp. Fin. Até o Bim.
PREFEITURA MUNICIPAL												
01 - GERAL	9.801.715,03	9.157.828,10	0,00	9.749.419,76	7.308.75,99	211,87	0,00	0,00	0,00	52.083,40	1.849.652,11	18.403.133,38
TOTAL	9.801.715,03	9.157.828,10	0,00	9.749.419,76	7.308.75,99	211,87	0,00	0,00	0,00	52.083,40	1.849.652,11	18.403.133,38
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SUBVISTA												
04.110.00 - GERAL	1.357.768,16	0,00	0,00	1.357.768,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.029.246,24
TOTAL	1.357.768,16	0,00	0,00	1.357.768,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.029.246,24
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE												
04.110.00 - GERAL	993.946,03	0,00	0,00	629.003,46	0,00	342.873,21	0,00	0,00	0,00	22.069,36	0,00	324.527,88
TOTAL	993.946,03	0,00	0,00	629.003,46	0,00	342.873,21	0,00	0,00	0,00	22.069,36	0,00	324.527,88
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO												
04.110.00 - GERAL	9.772,37	110,80	0,00	9.747,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,70	110,80	386.019,45
TOTAL	9.772,37	110,80	0,00	9.747,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,70	110,80	386.019,45
EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA-EMURVI												
04.110.00 - GERAL	26.574,15	155.064,39	0,00	26.136,95	117.407,46	0,00	12.283,79	0,00	0,00	437,20	25.373,14	4.632,73
TOTAL	26.574,15	155.064,39	0,00	26.136,95	117.407,46	0,00	12.283,79	0,00	0,00	437,20	25.373,14	4.632,73
TOTAL GERAL	12.189.775,74	9.313.003,29	0,00	11.772.076,00	7.425.583,45	343.085,08	12.283,79	0,00	0,00	74.614,66	1.875.136,05	103.146.559,68

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Diretora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCE TE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE OUTUBRO DE 2.012 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MES	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	14.042.400,22	138.318.038,08	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	5.696.323,71	125.820.135,35
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.034.392,72	29.385.536,42	3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	5.147.544,82	52.873.485,03
1110.00.000	Impostos	2.915.759,82	27.062.701,33	3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	99.032,08	1.942.807,63	3190.11.0000	Yendimento Vantagens Fixa	4.319.713,91	44.963.656,63
1130.00.000	Contr. Melhorita	19.600,84	380.027,46	3190.13.0000	Obrigações Patronais	54.268,61	525.216,97
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	156.996,02	1.349.937,21	3191.13.0000	Contribuições Patronais	773.562,30	7.384.611,43
1220.00.000	Contribuições Econômicas	156.996,02	1.349.937,21	3200.00.0000	JUROS E ENC. DIVIDAS	10.400,00	541.300,00
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	98.211,44	1.435.189,51	3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.378,89	72.405.350,32
1310.00.000	Receitas Imobiliária	12.822,54	126.011,75	3350.00.0000	Transf. Instit Privadas	0,00	2.029.202,00
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	85.388,90	1.309.177,76	3371.00.0000	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	2.137.319,99
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	25.677,54	220.190.253,39	3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	41.718,33	980.549,82
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	10.265.729,89	101.637.938,31	3390.30.0000	Material de Consumo	153.906,42	6.438.300,31
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	10.166.701,63	100.377.774,69	3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	56.923,30	1.031.269,91
1721.00.000	Transferência da União	4.134.012,39	41.291.619,97	3390.34.0000	Outras Desp. Pessoal- Contr. Terceirização	0,00	4.144.214,27
1722.00.000	Transferências do Estado	4.200.036,09	42.983.628,35	3390.35.0000	Serviço de Consultoria	0,00	116.782,17
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	1.832.663,15	16.102.526,37	3390.36.0000	Outros Serv. Terc. P. Fisica	4.253,86	2.510.334,93
1760.01.000	Transferência de Convênio	99.028,26	1.260.163,62	3390.39.0000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	270.116,18	44.786.684,25
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	451.392,61	4.289.246,38	3390.47.0000	Obrigações Trib. Contributiva	9.982,29	1.442.091,41
1910.00.000	Multas e Juros Mora	25.847,86	247.404,61	3390.91.0000	Sentenças Judiciais	1.478,51	9.650,08
1920.00.000	Inden. e Restituição	73.625,03	668.694,34	3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	359.022,08	3.310.983,67	3391.13.0000	APORTEAO RPPS	0,00	6.778.751,18
1990.00.000	Receitas Diversas	2.897,68	62.163,76	3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	1.927.779,16	16.068.373,43	4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	517.577,15	50.739.867,93
2114.00.000	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	0,00	1.664.496,46	4400.00.0000	INVESTIMENTOS	514.877,15	49.973.085,75
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	51.250,96	4490.51.0000	Obras e Instalações	459.967,15	49.082.270,47
2219.00.000	Alien. de Bens Móveis	0,00	31.003,14	4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	54.910,00	677.910,08
2220.00.000	Alien. de Bens Imóveis	0,00	20.247,82	4490.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	1.927.779,16	14.352.626,01	4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
2421.00.000	Convênio da União	249.597,90	2.042.059,24	4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	212.885,20
2470.00.000	Convênio do Estado	1.678.181,26	12.310.566,77	4500.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00
7000.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	4.500,00	40.500,00	4590.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
7999.01.000	Conv. Programa Jovem Aprendiz	4.500,00	40.500,00	4600.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700,00	766.792,18
			4690.71.0000	Principal Dívida Contratada	2.700,00	766.792,18	
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		15.974.679,38	154.426.911,51				
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.196.214,88	-12.689.782,35				
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		14.778.464,50	141.737.129,16	TOTAL DESPESA PREFEITURA		6.213.900,86	176.559.993,28
(+)	RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.421.917,69	34.092.500,41	(+)	DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.902.704,76	33.594.951,69
(+)	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.588.738,52	16.373.493,49				
TOTAL GERAL DA RECEITA		20.789.120,71	192.203.123,06	TOTAL GERAL DA DESPESA		9.116.805,62	210.154.944,97

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

V aldei Sam onietto - CRC 165611/0-8


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2.012 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)**
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	1.247.388,28
Imposto Renda Retido na Fonte	280.017,72
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.056.142,85
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	332.210,97
Taxa de Licença e Funcionamento	20.595,27
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	3.715,93
Taxa de Vigilância Sanitária	14.413,53
Taxa de Prestação de Serviços	60.307,33
Contribuição de Melhoria	19.600,84
Total dos Tributos Arrecadados	3.034.392,72

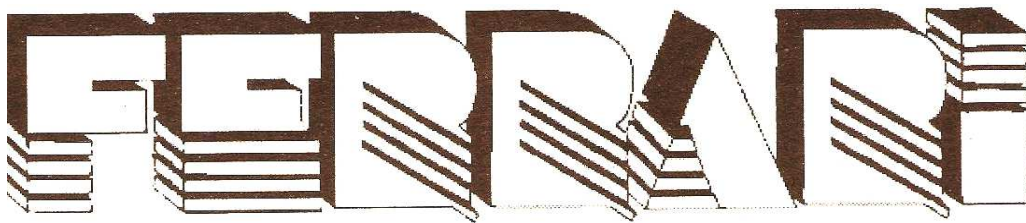
RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	3.781.170,33
Recursos Transferidos da União	4.134.012,39
Recursos Transferidos do Estado	4.200.036,09
Recursos Transferidos FUNDEB	1.832.653,15
Recursos Transferidos de Convênios	2.026.807,42
Total da Receita Bruta	15.974.679,38
(-) Dedução do FUNDEB	-1.196.214,88
Total da Receita Líquida	14.778.464,50
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	4.421.917,69
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.588.738,52
Total Geral da Receita	20.789.120,71

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2012.

 Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

 Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/0-8



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari
R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
e
ELAINE CRISTINA ROQUE

MARCOS ANTONIO DE LIMA
e
CLÉLIA FERNANDA CORREIA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vicente Rodrigues Filho e Ana Maria Rodrigues.
Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Antonio Roque e Aparecida de Oliveira.

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco José de Lima e Celia Aparecida Marcelino.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ivana de Fátima Correia.

RODRIGO MARTINS DOMINGUES
e
GILVANA BRUSCAGIN

REGINALDO MARCELO ROVIGATI
e
TATIANA NERI CAVELAGNA

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 35 anos de idade, residente nesta a cidade, filho de Luiz Martins Domingues e Iracema Martins Domingues.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Bruscagin e Maria da Conceição Adão Bruscagin.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Ele, brasileiro, solteiro, operador de prensa, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lázaro Rovigati e Vitoria Bizin Rovigati.
Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 33 anos de idades, residente nesta cidade, filha de Decio Cavelagna e Terezinha de Fatima Neri Cavelagna.

CLAUDINEI ZANELLI
e
LAUDICEIA RAFAEL ROSA

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de eletricista, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Paulo Zanelli e Wilma Marta dos Santos.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Americo da Luz Rosa e Aparecida de Fatima Rafael Rosa.

Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua li-ha direta com a Prefeitura Mu-icipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua li-ha direta com a Prefeitura Mu-icipal